

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XL— 13ª DA REPUBLICA — N. 118

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 22 DE MAIO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decreto de 18 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 18 e 20 do corrente:

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Additamento ao expediente de 29 do mez findo, e ao de 17 e 18 do corrente—Expediente de 18 do corrente da Directoria da Justiça—Expediente de 18 e 21 do corrente da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores—Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda—Titulos e portarias de 21 do corrente—Expediente de 18 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Relatorio da Commissão o Tombamento dos Proprios Nacionaes.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despachados

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Requerimentos despachados da Directoria Geral de Contabilidade—Portaria e expediente de 20 do corrente e requerimento despachado da Directoria Geral da Industria—Expediente de 20 do corrente da Directoria Geral de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS.

PARTI COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Sociedade Anonyma « A Imprensa ».

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 do corrente :

Foram nomeados e promovidos na guarda nacional :

Capital Federal

1º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca ;

Capitão-ajudante, o tenente Fernando Justiniano Silva.

1º esquadrão—Tenente, o 1º tenente Anibal Gomes de Almeida.

4º esquadrão—Tenente, o 2º tenente Manoel Lavrador Filho.

1º regimento de artilharia de campanha

Estador-maior—Major-fiscal, o capitão Damasio Oliveira.

4ª bateria—2º tenente, Arthur Pereira de Barros.

5º batalhão de infantaria

4ª companhia—Alferes, Francellino José da Silva.

11º batalhão de infantaria

4ª companhia—Alferes, Bernardo de Souza Franco Guahyba.

— Foram classificados na mesma milicia:

1º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior—Ajudante, o capitão aggregado ao estado-maior da 2ª brigada de infantaria Luiz Paranhos da Silva Velloso.

5º batalhão de infantaria

3ª companhia—Commandante, o capitão Pedro Pereira de Carvalho.

Foi classificado na 2ª companhia do 15º batalhão de infantaria da referida milicia o capitão Leandro Bartolomeu Pereira, ficando sem effeito o decreto de 5 de fevereiro ultimo, na parte em que o classificou na 2ª companhia da mesma arma.

— Foi transferido para o 9º batalhão de infantaria o major fiscal do 8º batalhão da mesma arma Fortunato Maria da Conceição, ambos da guarda nacional da Capital Federal.

— Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o major fiscal do 1º regimento de artilharia de campanha Manoel José de Assumpção Souza Junior e os alferes da 3ª e 4ª companhias do 9º batalhão de infantaria Frederico Moller de Oliveira Lisboa e Luiz Diniz da Costa Maia, todos da guarda nacional desta Capital.

— Foram revogados, de accordo com os arts. 9º e 53, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, e art. 19, § 5º, do decreto n. 1.121, de 5 de dezembro de 1890, os decretos de 11 de agosto e 30 de dezembro de 1897 e o de 16 de julho de 1898, na parte em que nomearam, successivamente, João Antonio Noval para os postos de alferes, tenente e capitão da guarda nacional desta Capital, visto ter-se verificado ser o nomeado subdito portuguez.

— Por outro decreto de 18 do corrente mez, foi reformado, conforme requereu, o soldado da brigada policial desta Capital José Galdino Pereira de Lucena, com o respectivo soldo integral, de conformidade com o art. 273 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 18 do corrente, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção pelas patentes:

N. 3.324, a sociedade por acções « Promethée » russa, industrial, estabelecida em Moscow, Russia, por seus procuradores Jules

Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Novo explosivo;

N. 3.325, e pelos mesmos procuradores, a Manoel Teixeira de Azevedo, portuguez, bombeiro-hydraulico, domiciliado nesta Capital, para sua invenção de—Nova lampada a cetylene, denominada—Lampada Camões ;

Por outra de 20, tambem do corrente e nas mesmas condições, pela patente n. 3.326, a Jorge Augusto Potiz, brasileiro, funcionario publico, residente nesta Capital, para sua invenção denominada—Animas electricos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 29 de abril de 1901

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª secção—Capital Federal, 29 de abril de 1901—Circular.

Verificando-se que, excedido o numero de faltas de comparecimento ao serviço das repartições do Ministerio a meu cargo susceptiveis de justificação, a juizo dos respectivos chefes, pretendem os funcionarios que pelo dito Ministerio se lhes abone o ordenado que corresponde ás excedentes, mediante attestados medicos prodigalizados *post factum*, o que illude o regimen normal das licenças por inspecção de saude, declaro-vos, para os fins convenientes, que, no caso figurado, a ausencia só poderá ser legalizada por licença concedida de accordo com as disposições em vigor.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa*.—Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Mutatis mutandis aos outros directores dos estabelecimentos deste Ministerio.

Additamento ao expediente de 17 de maio de 1901

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director do Externato do Gymnasio Nacional, para os fins convenientes, que as faltas dos lentos ás sessões da Congregação de que trata o art. 340, doCodigo do Ensino, devem ser notadas nas folhas de pagamento para o necessario desconto ; que, quanto ás dos lentos do Internato cumpre que, em tempo opportuno, sejam communicadas ao respectivo director.

Requerimento despachado

Joaquim A de Araujo Vianna e outros, alumnos da Faculdade de Direito de São Paulo, pedindo, fóra do prazo legal, para prestarem exam das materias de um anno em uma época e as de outro na época seguinte.—Indeferido, por ser o pedido contrario ao expressamente disposto no art. 153 doCodigo de Ensino.

Additamento ao expediente de 18 de maio de 1901

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director do Internato do Gymnasio Nacional, em referencia aos officios de 2 e 14 do corrente, que, attendendo a que o menor Cesar de Castro Moreira compareceu dentro do prazo legal estabelecido no art. 27 do regulamento do Gymnasio Nacional, para prestar exame de admissão ao 2º anno desse internato e que não o fez por já estar dissolvida a mesa examinadora, deve, de novo constituida a respectiva comissão, realizar o mesmo exame.

Expediente de 18 de maio de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Accusou-se o recebimento do officio n. 1, de 22 de fevereiro do corrente anno, no qual o tenente-coronel Benício Pinheiro de Lemos communica haver na mesma data assumido o commando interino da 13ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Alto Tocantins, no Estado de Goyaz.

—Autorizou-se o commandante superior da guarda nacional da Capital Federal, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, a conceder guia de mudança, conforme requerer, para a comarca de Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residência, ao capitão da 2ª companhia do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Alfredo Julio Alves Poreira.

—Concederam-se:

Ao capitão-ajudante de ordens da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional desta Capital Pedro Paulo Ribeiro Rosado, nos termos do art. 28 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, seis mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse, fora do Districto Federal.—Enviou-se a portaria á Recebedoria da Capital Federal.

Ao capitão Joaquim Fernandes de Oliveira Negrão, nomeado, por decreto de 16 de junho de 1900, para o cargo de ajudante de ordens do commando da 51ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de S. Paulo, dispensa do lapso de tempo decorrido para apostillar a respectiva patente.—Enviou-se a portaria á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo.

—Declarou-se:

Ao commandante da brigada policial que fica approvedo o acto em virtude do qual mandou submeter a conselho de investigação o tenente José Soarés Teixeira, por ter, na qualidade de commandante da 4ª companhia do 2º batalhão de infantaria, deixado de pagar vencimentos, na importância de 2:992\$541, a diversas praças, nos mezes de março e abril deste anno, sob o fundamento de que perdera a dita quantia; bom assim a providencia que tomou o mesmo commandante sobre o pagamento a essas praças, mediante a consequente responsabilidade do alludido official;

Ao commandante superior da guarda nacional desta Capital que, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra e de conformidade com o art. 18 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, foi dispensado do serviço dessa milicia, enquanto exercer o respectivo emprego, o porteiro do Collegio Militar José Manoel de Oliveira, qualificado no 10º batalhão de infantaria.—Deu-se conhecimento ao referido ministerio.

—Foram restituídos ao tenente-coronel Benício Pinheiro de Lemos, commandante interino da 13ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Alto Tocantins, no Estado de Goyaz, as patentes do

major Victor de Senna Ferreira, do capitão Camillo Rodrigues da Silva e dos tenentes Caetano da Silva Guimarães e Raphael Fernandes Belles, as quaes acompanharam o officio do mesmo commandante de 23 de fevereiro ultimo, visto que não podem ser apostilladas por não terem sido preenchidas, em tempo opportuno, as formalidades legais relativas á posse desses officiaes.

—Remetteram-se:

Ao juiz federal na secção de Matto Grosso, para os fins convenientes, o titulo de nomeação de Pedro José Rufino, para o lugar de 3º suppleto do substituto daquelle juizo, na circumscripção de Nioac;

Ao tenente-coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, devidamente apostilladas, as patentes dos tenentes-coroneis Manoel do Nascimento Souza Brazil, José Pinheiro de Carvalho, Verissimo Antonio de Farias e Guilhermino Adolpho da Silveira; e tambem as dos tenentes-coroneis Antonio Garcia Moreira de Aragão e João de Deus Pires de Cerqueira, as quaes deixaram de ser apostilladas, por não terem sido, em tempo, preenchidas as formalidades legais quanto á posse desses officiaes;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital Sergio Severiano da Cunha.

—Solicitou-se do Ministerio da Guerra que providencie afim de que sejam fornecidos, gratuitamente, ao commando superior da guarda nacional desta Capital, de accordo com a disposição do art. 14 do decreto n. 1.332, de 18 de fevereiro de 1854, mais 2.000 cartuchos de feijim para armamento Mauser.

Requerimento despachado

Alferes reformado da brigada policial Manoel Mathias da Costa.—O requerimento foi enviado ao commandante da brigada, para os fins convenientes.

Expediente de 18 de maio de 1901

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao inspector da alfandega, que o preparado denominado *Wunder Kron Essenz* é um remedio secreto e não póde ser entregue ao consumo.

—Respondeu-se ao inspector de saude do porto da Parahyba sobre as consultas contidas no officio de 22 do mez proximo passado.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, uma conta na importancia de 130\$, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em março ultimo;

Ao director da Faculdade de Medicina, o laudo do exame de validez do Dr. Pedro Severiano de Magalhães;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de Antonio Vicente da Costa, João da Boaventura Marques, Lithargino Pinto Barbosa, Ernesto Baptista de Castro, Francisco Alves da Silva Prado, Florindo Augusto de Figueiredo Rocha e Pedro Torquato Xavier de Brito.

Requerimentos despachados

Antonio Vieira Marcondes.—Sim.

Bento Carneiro da Rocha Braga.—Apresente o nome do pharmaceutico que deve substituí-lo.

Bento Carneiro da Rocha Braga.—Indeferido.

C. Etcheagaray.—Submetta-se á exigencia do art. 14 do regulamento n. 3.014.

C. Blanchard.—Submetta-se á exigencia do art. 14 do regulamento n. 3.014.

C. Blanchard.—Indeferido.

Francisco Ribeiro de Almeida.—Sim.

Henrique de Villeneuve.—Submetta-se á exigencia do art. 14 do regulamento n. 3.014.

Henrique de Villeneuve.—Mantenho o despacho de 12 de maio de 1898, pelo qual foi indeferida a petição de Vautelot & Comp., em relação a este mesmo preparado.

Julio de Bombiero.—Passe do que constar.

Dia 20

Accusou-se:

Ao consul do Brazil, o recebimento dos officios ns. 19 e 20, de 8 e 10 do corrente;

Ao director do Observatorio, idem, n. 72, de 17 do corrente;

Ao director geral do interior e estatística do Districto Federal, idem n. 47, de 6 do corrente;

Ao capitão do porto, idem n. 89, de 10 do corrente.

—Remetteram-se:

Ao director da Contabilidade deste Ministerio diversas contas na importancia total de 1:986\$080, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico e Instituto Serotherapico Federal no mez de abril ultimo;

Ao secretario da Faculdade de Medicina o diploma do pharmaceutico João Alfredo Varella;

Ao director do Instituto Serotherapico Federal cópia do officio que ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores dirigiu o presidente do Tribunal de Contas.

Dia 21

Accusou-se:

Ao consul geral do Brazil em Buenos Ayres, o recebimento dos officios ns. 12 e 13, de 25 do corrente;

Ao consul geral do Brazil em Montevideo, idem, de 18 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, idem, n. 283 e 284, de 10 do corrente;

Ao inspector de saude do porto do Piahy, idem, n. 4, de 5 do corrente;

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica, idem, n. 843, de 17 do corrente;

Ao director do 3º districto sanitario marítimo, idem, n. 120, de 1 do corrente.

—Communicou-se ao inspector da Alfandega que foi multado em 200\$, o commandante do vapor inglez *Virgil*, por infracção do art. 60 § 7º, do regulamento sanitario em vigor.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 19 de maio de 1901

Landulpho Borges da Fonseca.—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 21 do corrente:

Foi exonerado Antonio Teixeira da Rocha Santos do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscripção do Estado de Santa Catharina, por não haver tomado posse do referido lugar;

Foi nomeado Venancio Antonio de Oliveira e Silva, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscripção do Estado de Santa Catharina.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, com vencimento na forma da lei, para tratar da sua saúde, onde lhe convier, ao inspector em comissão da Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte Francisco Antonio de Oliveira e Silva;

De dous mezes, em prorrogação, com vencimento na forma da lei, para o mesmo fim, ao 2º escripturario da Alfandega do Macahé Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho;

De dous mezes, em prorrogação, com vencimento na forma da lei, e para o mesmo fim, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Acrisio José Godinho.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal (*)

Dia 18 de maio de 1901

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 26—Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de abril ultimo, exarado no officio do Tribunal de Contas, n. 120, de 1 do mesmo mez, foram entregues a Rufino José da Cunha as cinco apolices da divida publica ns. 138.818, 54.002, 54.003, 1.999 e 2.000, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, juros de 5 % ao anno e de propriedade do mesmo, as quaes se achavam depositadas na thesouraria geral deste Thesouro em garantia da sua responsabilidade no logar de cobrador do Hospicio Nacional de Alienados.

—Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 29—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Associação Funeraria dos Operarios da Imprensa Nacional resolveu, por despacho de 6 do corrente, autorizar-vos a permittir que nesse estabelecimento sejam impressos gratuitamente os relatorios annuaes e o expediente da mesma instituição.

—Ao director da Recobedoria da Capital Federal:

N. 39—Com relação ao recurso transmitido com o vosso officio n. 301, de 17 de dezembro do anno passado, e interposto por D. Amelia de Faria do acto pelo qual lhe impuzestes multa de 20\$ do art. 16 do regulamento anexo ao decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898, pelo facto de haver requerido, depois de excedido o prazo de 30 dias, a transferência para o seu nome da penna de agua do predio sito á rua Marquez de S. Vicente n. 38, que houve em pagamento de legitima materna, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo ouvido o Conselho de Fazenda, resolveu, por despacho de 18 de abril ultimo, dar provimento ao alludido recurso.

N. 40—Communico-vos para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de abril proximo findo, exarado no officio que a esta directoria dirigiu o inspector de fazenda Manoel Jansen Müller, n. 64, de 23 de março anterior, resolveu approvar as indicações pelo mesmo funcionario feitas a essa recobedoria, em officio n. 21 e 23, de 29 de dezembro de 1900 e 7 de janeiro subsequente, sobre a execução dos serviços a cargo dessa mesma repartição e especialmente sobre a arrecadação e escripturação dos impostos de consumo.

(*) O expediente do Sr. Ministro, publicado no «Diario Official» do dia 18, como sendo do dia 14 de abril, é do dia 14 de maio de 1901.

—Ao juiz da 3ª Pretoria:

N. 51—Communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente mez, que não pôde ser cumprido o precatório que expedistes em 26 de abril ultimo para o levantamento de cinco das apolices da divida publica depositadas no Thesouro Federal em garantia da fiança do leiloeiro desta praça Alfredo Lodi Batalha, porque, tendo sido esse deposito feito por intermedio do juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, somente este tem competência, na forma das disposições em vigor, para requisitar tal levantamento.

—Ao director geral da Saude Publica:

N. 52—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente mez, peço-vos providencias para que o guarda da Alfandega desta Capital Francisco José Catão seja submettido a inspecção de saude, conforme solicitou no requerimento encaminhado com o officio da mesma repartição n. 230, de 24 de abril ultimo, convido que no competente termo de exame se declare, no caso de invalidez, si esta proveiu de mutilação ou lesão adquirida no serviço.

—Ao superintendente da Quinta da Boa Vista:

N. 53—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, á vista da informação prestada por essa superintendencia em officio n. 10, de 19 de março ultimo, á Directoria das Rendas Publicas, resolveu, por despacho de 8 do corrente, mandar recomendar-vos que providencias no sentido de ser o inquilino de uma casa á rua Setima, nessa quinta, Antonio Vieira, intimado a desocupar-a; devendo, outrossim, ser extrahida a certidão de sua divida de alugueis vencidos para que, pela Directoria do Contencioso, se proceda á respectiva cobrança, amigavel ou executiva.

—Ao presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 54—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente mez, remetto-vos, affin de que informeis a respeito, o incluso requerimento, documentado, em que Alvaro da Moniz pede ser nomeado para o logar de corretor de fundos publicos desta praça.

—Ao inspector de fazenda Manoel Jansen Muller:

N. 4—Communico-vos, para os devidos effeitos, que, á vista da informação constante do officio que dirigistes a esta directoria em 19 de abril ultimo, de achar-se quasi concluido o serviço de apuração dos casos de verbos lançadas em livros commerciaes, relativo á inspecção a que procedeis na Recobedoria desta Capital e para o qual foi constituida uma comissão especial de que faz parte o 3º escripturario deste Thesouro Frederico Carlos da Cunha Junior, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 24 de abril ultimo, autorizar-vos a desligar o mesmo escripturario da dita comissão, affin de voltar á sua repartição.

—Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 6—Communico-vos para os devidos fins que, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 24 de abril ultimo, exarado no officio dirigido a esta directoria pelo inspector de fazenda Manoel Jansen Muller, em 19 do dito mez, sob n. 68, nesta data é o mesmo inspector autorizado a desligar o 3º escripturario deste Thesouro Frederico Carlos da Cunha Junior da comissão para que foi designado e relativa á inspecção dos

serviços a cargo da Recobedoria desta Capital, dovendo o dito escripturario voltar ao exercicio de suas funções nessa directoria.

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 38—Da ordem do Sr. Ministro, remetto-vos o titulo de nacionalização do vapor *Pereira Junior*, expedido á vista do requerimento e mais papeis que acompanharam vosso officio n. 16, de 8 de março ultimo, affin de ser entregue por essa delegacia a quem de direito, depois de cobrado o respectivo sello, na importância de 20\$000.

N. 39—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 8 de abril ultimo, nomeando o chefe de secção da Alfandega de Santos Manoel Pinto da Fonseca para identico logar na desso Estado.

—A' Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 18—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, á vista do vosso telegramma de 4 de janeiro ultimo e dos papeis que acompanharam o vosso officio n. 67, de 12 de novembro de 1898, á Directoria das Rendas Publicas, relativos á concorrência, publica aberta nessa delegacia para a compra dos proprios nacionaes existentes nesse Estado, resolveu, por despacho de 24 de abril proximo findo, aceitar a proposta apresentada por Alano Belleza para a arrendação, pela quantia de 1:245\$, dos predios situados na cidade de Oeiras.

Em obediencia ao citado despacho, reitero a recommendação constante da ordem n. 13, de 21 de junho de 1900, affin de que informeis quaes as fazendas, de entre as que foram postas em hasta publica, cuja venda poderá contribuir para diminuir o valor das arrendadas ao Dr. Antonio José de Sampaio, pelo facto de ficarem nestas encravadas.

—A' Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 19—Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que, por não ter fundamento em lei, não pôde ser deferido o pedido feito pelos 2º escripturarios da Alfandega da Parnahyba José Herzaide Guimarães, Ascanio Vespucio de Abreu e Francisco Alves de Freitas, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 11, de 27 de março ultimo, no sentido de se lhes concedida passagem de ida e volta, affin de se submeterem ao concurso de 2ª entrância a que se vai proceder nessa delegacia.

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 26—Communico-vos, para os devidos fins e em referencia ao vosso officio n. 49, de 18 de agosto de 1900, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso interposto *ex-officio* do acto pelo qual mantivestes a decisão da alfandega desse Estado, mandando cobrar os direitos relativos a 102 kilos de papel para cigarros e 153 de obras impressas de mais de uma cór, verificados a mais em seis volumes contendo mercadorias estrangeiras já despachadas para consumo e que, tendo sido exportadas desta Capital, acompanhadas da competente carta de guia, foram ali submettidas a despacho por Antonio Manoel de Carvalho em junho de 1899, resolveu, por acto de 10 de abril ultimo, preferido na conformidade do parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 19 de março anterior, tomar conhecimento do recurso em questão para, reformada a decisão recorrida, ser o referido Antonio Manoel de Carvalho relevado do pagamento dos direitos de importação para consumo que lhe foram exigidos, visto tratar-se de mercadorias que não estão sujeitas a elles, umas porque, sendo estrangeiras, foram já nacionalizadas e outras, porque são de produção nacional.

N. 27—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 26, de 25 do mez proximo findo, resolveu, por despacho

do 10 do corrente, autorizar-vos a abrir concurso para preenchimento dos logares de 1.^a entrancia nas repartições da fazenda.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco :

N. 76—Respondendo ao officio n. 11, de 12 de março ultimo, em que essa delegacia recorre *ex-officio* da decisão pela qual manteve o acto da inspeccão da Alfândega desse Estado deixando de tomar em consideração, de accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 12 do regulamento annexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio do anno proximo passado, o auto de infracção lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo nessa Capital José Mamode Rodrigues Valença contra os negociantes, ali estabelecidos V. J. Uchôa & Comp. e cujo processo enviastes á Directoria das Rendas Publicas do Thesouro com o dito officio, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 de abril findo, proferido na conformidade do parecer do Conselho de Fazenda emitido em sessão de 16 desse mesmo mez, resolveu negar provimento ao alludido recurso para o fim de ser sustentada aquella decisão.

N. 77—De ordem do Sr. Ministro, remetto-vos o titulo de nacionalização da barbaça *Primeira*, expedido á vista do requerimento e mais papeis que acompanharam vosso officio n. 45, de 15 de março proximo findo, afim de ser entregue por essa delegacia a quem de direito, depois de cobrado o respectivo sello, na importancia de 20\$000.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo :

N. 18—Sendo manifestamente irregular o edital mandado publicar por essa delegacia chamando concurrentes para a compra do sitio Inhanguetá e ao qual se refere o vosso officio n. 8, de 20 de outubro de anno passado, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 de março ultimo, que mandei publicar novo edital para a venda do mesmo sitio, estabelecendo expressamente o dia e hora certos em que deverá ter logar a abertura das propostas, as quaes poderão ser recebidas até essa hora.

N. 19—Em referência ao vosso officio n. 9, de 23 de outubro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de abril proximo findo, que para se resolver sobre o aforamento requerido pelos herdeiros de Antero da Silva Coutinho, dos terrenos de marinhãs fronteiras á situação de sua propriedade denominada « Alcerim », na cidade do Espirito Santo, desse Estado, torna-se necessario que nas plantas enviadas com o citado officio e que inclusas vos restituo, sejam attendidas as alterações e exigencias indicadas na informação do zelador interino dos proprios nacionaes junta por copia.

— Ao juiz municipal do Rio Claro :

N. 15—Em solução á consulta de vosso officio n. 3, de 14 de fevereiro ultimo, cabe-me declarar-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de abril proximo findo, que á vista do disposto no art. 63 do regulamento approved pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do anno proximo passado, as segundas vias dos recibos de que trata o n. 2 do § 4.^o da tabella B annexa ao mesmo regulamento não estão sujeitas a pagamento de sello, devendo-se, portanto, considerar incluídas na informação do zelador interino dos proprios nacionaes junta por copia.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 88—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 71, de 12 de abril proximo findo e no qual o mestre de musica, aposentado, da extincta companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra desse Estado Lourenço Francisco da Cunha pede ser-lhe abonado o ordenado correspondente ao periodo decorrido de 10 de fevereiro de 1899, quando deixou o exercicio de seu emprego, a 15 de abril do anno passado, quando começou a perceber o vencimento de inactividade, resolveu, por despacho de 14 do corrente mez, que o requerente deve se dirigir ao Ministerio da Guerra, que é o competente para attendê-lo, visto tratar-se do pagamento de despesa que pertence ao mesmo ministerio.

N. 89—Declaro-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, que, á vista da informação prestada em vosso officio n. 73, de 12 de abril ultimo, não ha que providenciar sobre a petição enviada com o dito officio e em que o despachante geral da Alfândega de Uruguayana, nesse Estado, Theobaldo Souza pede ao respectivo inspector o levantamento da pena de suspensão que lhe foi imposta pelo ex-delegado-fiscal, quando, em julho de 1899, inspecionou a referida alfândega.

N. 90—Communico-vos, para os devidos fins e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente mez, que, para ser expedido o titulo do meio-soldo que deve caber a D. Luiza Carolina Martins da Silva, filha do finado coronel do exercito Luiz Martins da Silva, em virtude do fallecimento de sua mãe D. Rita de Cassia Xavier Martins, torna-se necessario que aquella senhora apresente nova justificação, porquanto a que foi remetida com o vosso officio n. 75, de 13 de abril ultimo, não pôde ser aceita, não só por conter razuras sem a competente resalva, mas tambem por não terem sido satisfeitas as exigencias do art. 3.^o § 2.^o ns. 4 e 6 do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 91—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 27 de abril ultimo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao 2.^o escripturario da alfândega dessa Capital Rodolpho de Alencar Cunha.

Requerimentos despachados

Da Companhia Nacional Loterias dos Estados, apresentando dous planos de loterias sob ns. 44 e 47.—Approvo.

Da *The Leopoldina Railway Company Limited*, pedindo pagamento de £ 6.016-15-7 de garantia de juros da Estrada de Ferro Carangola, em 1900.—De accordo com o parecer, autorizo o pagamento.

Da mesma, pedindo pagamento de £ 27.559 e 10/16-741\$506, de garantia de juros da Estrada de Ferro Carangola em 1899.—Pague-se.

Relatorio dos trabalhos da Comissão de Tombamento dos Proprios Nacionaes

(Continuado do n. 67)

ANNEXOS

- A — Fazenda de Santa Cruz.
- B — Quinta da Boa Vista.
- C — Proprios Nacionaes arrolados no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.
- D — Quadro contendo um grupo de predios nacionaes.
- E — Quadro das Estradas de Ferro da União.
- F — Modelo de livros de assentamentos e quadros.
- G — Instruções e pessoal da Comissão.

A

Fazenda de Santa Cruz

- 1.^o Titulo de aquisição, medições dos jesuitas, incorporação aos proprios reaes e medições até a extinção da monarchia no Brazil.
- 2.^o Desmembramentos.
- 3.^o Condições em que se achava a parte restante.
- 4.^o Avaliação.
- 5.^o Receita e despesa.
- 6.^o Administração depois da proclamação da Republica.
- 7.^o Serviços respectivos.
- 8.^o Providencias.

1. Para mostrar o estado actual da Fazenda de Santa Cruz quanto aos titulos pelos quaes fez ella parte do dominio privado da Nação e bem assim o seu valor e applicação, faremos preceder o estudo das medidas que convém ser adoptadas para sua administração, de uma exposição das principaes occorrenças relativas a este proprio nacional desde as primeiras concessões das terras que vieram constitui-lo.

A Marquessa Ferreira, tendo declarado por verba testamentaria deixar de esmola aos padres da Companhia de Jesus metade de oito leguas de terras da sesmarias, que possuia em Guaratiba, fez em vida doação aos mesmos padres, por escriptura de 8 de dezembro 1589, da alludida metade do suas terras, situadas, segundo a mesma escriptura, em Guaratiba e Guarapiranga.

As terras assim doadas faziam parte de uma sesmaria que media pela costa, desde Sapeaquera, que foi aldeia de indios, até Guaratiba, a extensão de quatro leguas, tendo quasi no meio um rio denominado Guandú, e ficando á distancia de cerca de oito leguas da Boca do Rio de Janeiro, para o lado de Angra dos Reis, sesmaria esta concedida em 30 de dezembro de 1567 a Christovão Monteiro.

O Collegio da Companhia de Jesus da cidade do Rio de Janeiro títou posse judicial em 10 de fevereiro de 1590 das terras que lhe foram doadas pela referida Marquessa, e por escriptura de 12 do mesmo mez de fevereiro obteve, por meio de permuta, a outra metade das terras a que allude a citada escriptura de 8 de dezembro de 1589, que pertenciam a herdeiros da mesma Marquessa.

Por ordem da Provedoria da Capitania de S. Vicente, de 16 de dezembro de 1593 e a requerimento do mencionado Collegio foram mandadas demarcar as terras por este adquiridas, como ficou dito.

Começada a medição em 12 de fevereiro de 1596, foram medidas, pelo littoral, desde um rio em frente á ilha denomi-

nada Papeaquera até a pequena ilha denominada Gauratiba, onze mil e quatrocentas braças ou quatro leguas menos seiscentas braças.

Da ilha de Guaratiba dirigiu-se a medição para o sertão até atravessar o rio denominado Guandú-mirim no lugar onde existe uma ilhota e logo adiante, depois de terem sido medidas, desde o mar, duas leguas e setecentas e cinquenta braças, parou a medição, que só proseguiu em 16 de setembro de 1613.

Por escriptura de 9 de julho de 1616 comprou o Collegio da Companhia de Jesus da cidade do Rio de Janeiro, a herdeiros de Manoel Velloso de Espinha, quinhentas braças de testada e mil e quinhentas de sertão de uma sesmaria, ao mesmo Espinha, concedida em Guaratiba, e contiguas às terras já pertencentes ao mesmo Collegio, a que se refere a medição iniciada em 12 de fevereiro de 1596.

Por escriptura de 26 de fevereiro de 1654 e 13 de maio de 1656 comprou o mesmo Collegio ao capitão Thomé Corrêa de Alvarenga e a Francisco Frazão de Souza seis leguas em quadro, de terras concedidas ao capitão Manoel Corrêa e outros, por carta de sesmaria de 28 de junho de 1618, tomando posse judicial das referidas seis leguas em 18 de julho de 1678.

Em 15 de outubro de 1729 teve começo a organização do tombo de todas as terras adquiridas pelo Collegio da Companhia de Jesus da cidade do Rio de Janeiro, que já constituíam a denominada Fazenda de Santa Cruz, começando a respectiva medição no dia seguinte.

Pelas diligências a que se procedeu, o desembargador Juiz do Tombo foi levado a crer que o rio de onde partiu a referida medição de 12 de fevereiro de 1596 era o rio Itacuruçu; não tendo, porém, firmado-se nesse parecer, por ter visto e ter sido informado que as fazendas situadas entre esse rio e o rio Itinguçu achavam-se ha muitos annos possuídas por outros que não os padres da Companhia de Jesus, resolveu mandar collocar o primeiro marco da medição, a que ia proceder junto ao Rio Itinguçu, do lado de oeste.

Concluída a medição em 5 de maio de 1731, em 10 do mesmo mez e anno tomou posse o referido Collegio das terras correspondentes ao tombo organizado, sendo a mesma posse e o tombo julgados por sentença de 16 também de maio de 1731.

Pelas indicações da ultima medição, as terras nella contempladas já conhecidas, como dissemos, pelo nome de Fazenda de Santa Cruz, que ainda conservam, tinham cerca de 2167 kilometros quadrados ou cerca de 44.770 alqueires de terras, de cem braças em quadra cada uma.

Quando foi iniciada a organização do tombo da Fazenda de Santa Cruz já alli existiam uma igreja, um hospício, uma olaria, dezoito urraes, que estão mencionados no alluido tombo, que também faz menção da existencia de vinte e seis foreiros e de uma aldeia de indios, situada entre a serra e o rio Taguahy.

Em virtude da lei de 3 de setembro de 1759, pela qual foram os padres da Companhia de Jesus proscriptos e expulsos dos domínios de Portugal, foi a Fazenda de Santa Cruz incorporada aos proprios reaes.

Por provisão de 8 de novembro de 1783 foi o Juiz das sesmarias, Luiz Botelho Corrêa de Mesquita, encarregado de aviventar a demarcação das terras dess' proprio real, o que julgou impraticavel, pela difficuldade de conciliar os rumos e a posição dos marcos indicados no tombo de 1731, conforme expoz em officio de 22 de dezembro do mesmo anno.

Muitas outras providencias seguiram-se nesse sentido, não constando dos elementos que possui esta Commissão, que se tenha chegado a effectuar a aviventação dos rumos constantes do tombo de 1731, por medição judicial, emquanto durou o dominio portuguez sobre o Brazil.

Tendo cessado este, foi a Fazenda de Santa Cruz incluída nos bens nacionaes, que pelo art. 115 da Constituição de 25 de março de 1824, ficaram pertencendo ao Imperador D. Pedro I e seus successores, ficando esse proprio nacional sob a administração da mordomia da Casa Imperial do Brazil.

Por officio de 28 de fevereiro de 1825, communicou o superintendente da Fazenda de Santa Cruz ter sido roubado o tombo original da mesma Fazenda.

Por portaria da secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, de 6 de julho do mesmo anno, officiou-se ao Procurador da Corôa, soberania e Fazenda Nacional para que, sem perda de tempo, se desse principio e fosse concluída a medição da Fazenda de que se trata, não obstante o roubo do tombo.

As notas relativas a titulos e medições de terras da Fazenda de Santa Cruz, foram extrahidas de dous volumes impressos, publicados a proposito da medição de 1827, tendo um por titulo — o tempo ou copia fiel da medição e demarcação da Fazenda de Santa Cruz, segundo foi havida e possuída pelos Poderes da Companhia de Jesus, porém já extincção passou a nação dada ao prelo pelo Zelador do direito de propriedade etc. — e o outro — memoria refutativa das allegações e correspondencias do Zelador do direito de propriedade e mais queixosas da demarcação da Imperial Fazenda de Santa Cruz, concluída em 1827.

O primeiro foi impresso em 1829 na typographia de Lessa & Pereira, o segundo na typographia Imperial de E. Seignok — Plancher; em 1830, ambas na cidade do Rio de Janeiro.

Para essa medição foram dadas instrucções pela provisão do mesmo desembargador do Paço, de 26 de agosto de 1825.

Contra a medição ordenada pela citada portaria de 6 de julho, concluída em 1827 e julgada por accordão da Relação do Rio de Janeiro de 26 de julho de 1828, sustentado por outro da mesma relação de 23 de maio de 1829, foram dirigidas reclamações aos Poderes Publicos, por pessoas que se julgaram prejudicadas pela mesma medição. — Pela Lei de 25 de novembro de 1831 ficou estabelecido que a Fazenda de Santa Cruz comprehendendo somente os terrenos em cuja effectiva e legitima posse se achava D. Pedro I no dia 25 de março de 1824, em que foi jurada a Constituição do extinto Imperio, ficando pela mesma Lei pertencendo os terrenos, que a referida Fazenda foram annexados pela ultima medição aquellos que no referido dia 25 de março os possuíam legitimamente ou a seus successores, em favor dos quaes a Nação renunciou qualquer direito a taes terrenos adquiridos em virtude de ultimo julgado. A Lei citada impõe aos que aproveitarem da sua disposição a condição de guardar os contractos de aforamentos feitos pela Corôa até o dia 25 de março de 1824.

Não consta que posteriormente se tenha procedido a qualquer verificação dos limites da Fazenda de Santa Cruz.

Resulta do exposto que os limites da Fazenda de Santa Cruz são os que ficaram estabelecidos pela medição concluída em 1827 e julgada pelas citadas accordões da Relação do Rio de Janeiro; assistindo, porém, em virtude da Lei de 25 de novembro de 1830, direito a terras na mesma Fazenda aos occupantes a que se refere a mesma Lei. Si os referidos occupantes fizeram discriminar as terras em relação ás quaes a nação renunciou o seu direito, não consta dos documentos examinados por esta Commissão.

Extincto o cargo de Imperador do Brazil em 15 de novembro de 1889, consolidou a nação o dominio util da Fazenda de Santa Cruz com o directo.

2 — Do proprio nacional de que se trata, tem sido desmembradas terras por venda. Em observancia da Carta Regia de 7 de novembro de 1803, foram affixados editaes para a venda de dous engenhos de assucar montados na Fazenda de Santa Cruz, denominados — Engenho de Piahy e Engenho de Taguahy. — Os dous alludidos engenhos foram vendidos pela quantia de 251:041\$133.

Pelos dados obtidos por esta Commissão não é possivel determinar a area do terreno correspondente aos dous mencionados engenhos.

De uma planta annexa a um estudo da Fazenda de Santa Cruz, feito pelo Dr. Fernando Pereira da Silva Continentino, Engenheiro da 1ª das secções em que está a mesma Fazenda dividida, consta ser a area correspondente ao Engenho de Piahy de cerca de vinte kilometros quadrados.

Quanto ao Engenho de Taguahy, não temos dados sobre a area que pela venda do mesmo foi desmembrada.

Por decreto de 26 de julho de 1813 mandou-se demarcar terreno em Sepetiba para ser alli fundada uma povoação, devendo esse terreno ser dividido pelos moradores que edificassem, sem mais foro do que um modico reconhecimento para o senhorio directo, fosse o terreno somente da Fazenda de Santa Cruz, ou comprehendesse parte de alguma outra fazenda.

Segundo uma planta da povoação de Sepetiba mandada levantar pela Camara Municipal do extinto Municipio Neutro em 1884, occupa a referida povoação a area de 78 hectares, comprehendida entre o mar, a Fazenda de Santa Cruz e a Fazenda de Piahy.

Dentro das terras que faziam parte do Engenho Taguahy existia uma aldeia de indios, que depois da arrematação do referido engenho foi erigida em Villa por Alvará de 5 de julho de 1818, com a denominação de Villa de Itaguahy, não obstante os protestos que fez o arrematante do Engenho Taguahy, fundado na clausula inserta no respectivo termo de arrematação, de 13 de junho de 1806, pelo qual tomou o Governo o compromisso de remover das terras do mesmo Engenho a aldeia de indios, alli situada.

Depois da proclamação da Republica foi o Governo autorizado pelo art. 14 da lei n. 126 B, de 21 de novembro 1892, a conceder remissão de foros aos foreiros de terras da Fazenda de que se trata, situadas no Estado do Rio de Janeiro, a transformar os arrendatarios em foreiros e a revalidar os aforamentos concedidos depois da lei de 25 de novembro de 1830.

Para execução da citada lei de 1892 foram publicadas instrucções que baixaram com o decreto n. 1195 D, de 30 de dezembro de 1892, seguido das intruções de 26 de julho de 1893, regulando o preço da remissão de foros e o da transformação dos arrendatarios em foreiros e dando outras providencias.

Pelo art. 10 da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, foram declarados foreiros os arrendatarios de terras da Fazenda de Santa Cruz, ficando o Governo autorizado a conceder-lhes a remissão do fóro mediante o pagamento de 20 vezes o valor da annuidade a que estivessem sujeitos.

A ultima lei foi mandada por em execução por despacho do Ministerio da Fazenda de 21 de março de 1896, que manteve, quanto ao processo de medição das terras, cuja remissão de foros ou títulos de aforamento fossem requeridos, as disposições do citado decreto de 30 de dezembro de 1892.

Em virtude das autorizações contantes das leis citadas remiram-se de foros, mediante a quantia de 39.933\$527 foreiros ou arrendatarios que occupavam terrenos correspondentes á area de 9.408 hectares, proxivamente.

Pelo art. 23, n. 5, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, foi o preço da remissão de foros taxado pelo citada lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, elevada a quarenta vezes a annuidade, sendo pelo art. 48 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, restabelecido aquelle preço.

Ficam assim indicadas as terras que tem sido desmembradas da Fazenda de Santa Cruz em virtude das vendas, applicação á fundação do povoado de Segetiba e remissões de foros concedidos.

3 — Passemos agora a tratar das condições em que se acha a parte restante da Fazenda de Santa Cruz.

Como vimos, quando foi organizado o tombo correspondente á medição de 1731, occupavam terras daquella Fazenda vinte e seis foreiros.

Depois de incorporada a mesma Fazenda aos proprios reaes, augmentou o numero de occupantes. Assim é que, de uma expisição feita pelo Chanceller do Rio de Janeiro, consta que, em 1805, occupam terras deste proprio 237 pessoas.

O decreto de 26 de julho de 1813 mandou demarcar e reduzir a aforamentos perpetuos, na forma das ordenações do Reino, os aforamentos existentes com condições especificas no mesmo decreto.

Durante o tempo que pertenceu este proprio nacional á Casa Imperial, na forma do art. 115 da Constituição do Imperio, novos contractos de arrendamento foram feitos.

Segundo dados fornecidos pela superintendencia, sob cuja immediata administração se acha este proprio, antes de ter sido concedida qualquer remissão de foros em virtude da lei citada de 1892, existiam na Fazenda de Santa Cruz 874 foreiro e 476 arrendatarios.

Posteriormente á proclamação da Republica foram feitos contractos de arrendamento pela superintendencia da Fazenda de Santa Cruz, os quaes foram declarados nulos por portaria do Ministro da Fazenda de 21 de outubro de 1891.

Em virtude do art. 19 do decreto n. 613, de 23 de outubro de 1891, foi demarcada uma area de terreno adjacente ao povoado do Curato de Santa Cruz, para ser dividida em lotes e aforada de accordo com a lei n. 66, de 12 de outubro de 1833.

Estabelecendo regras para o aforamento da alludida area foram publicadas as instruções de 30 do mesmo mez de outubro de 1891, tendo sido expedidas 291 títulos de aforamento, correspondentes a lotes com funto variavel, sommando as suas frentes 11.534^m.70.

No lugar onde existiu outrora um estabelecimento denominado — Feitoria de Santarem — foram arrendados 1.213.659 metros quadrados do terra, indemnizando o arrendatario á Fazenda Nacional do valor das ruínas do Palacote da mesma Feitoria. Foram tambem arrendados 104.400 metros quadrados de terras da referida Feitoria. Os arrendatarios dos dois terrenos precedente foram transformados em foreiros, em virtude do art. 19 da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895.

Foram arrendados com o prazo de 9 annos 7.705.740 metros quadrados de terras que fazem parte do campo denominado Santo Agostinho e 10.615.247 metros quadrados situados no lugar denominado Bomjardim.

Além das terras que, como ficou exposto, estão presas por contractos de aforamento ou de arrendamento, existem as denominadas — Campos da Fazenda de Santa Cruz — situadas no Districto Federal, as quaes representam importante parte do proprio de se trata.

Esses campos nos quaes já existiam, quando foi esta fazenda incorporada aos proprios reaes, importantes trabalhos, taes como: grande extensão de valias e muralhas, construídas pelos jesuitas no intuito de serem encaminhadas as aguas que descom da serra, de modo a minorar os effeitos prejudiciaes das inundações, são alugados para patagens, produzindo renda que representa quasi metade da renda total da Fazenda de Santa Cruz.

Pelos dados a esta commissão fornecidos pelo Dr. Continente, engenheiro da 1ª secção da mesma Fazenda, os campos de que se trata, denominados S. Marcos, Jacarahy, Maranhão, S. Paulo, S. Miguel, S. José, S. Luiz, Roma, Prainha, Santo Agostinho e Fructuoso, occupam a area de 5.657 hectares proxivamente, discriminado como se acha no quadro n. 1 e necessitam de muitos melhoramentos como adiante vereinos.

Dos mencionados campos foram postos á disposição do Ministerio da Guerra, por aviso de 29 de outubro de 1891, os denominados S. Marcos e Jacarahy e mais o campo denominado — Cercado Grande.

Fazem tambem parte da Fazenda de Santa Cruz terrenos que não estão sujeitos á contractos e dos quaes não tira a Fa-

zenda Publica proveito, cuja area só poderá ser conhecida depois de discriminados os terrenos occupados por contractos de aforamento ou arrendamento, feitos antes da proclamação da Republica, como adiante diremos.

Finalmente cumpre notar que a Fazenda de Santa Cruz é atravessada por estradas, uma das quaes é a Estrada de Ferro Central do Brazil.

Taes são as condições em que se acham quanto á sua applicação as terras deste proprio nacional.

Na mesma fazenda se acham predios pertencentes á Nação, que estão mencionados no quadro n. 2.

Do valor das bemfeitorias construídas em terrenos situados dentro da area que tem sido aforada em virtude do art. 19 do decreto n. 613, de 23 de outubro de 1891, tem sido indemnizada a Fazenda Nacional pelos proponentes preferidos para o aforamento dos terrenos em que se achavam.

Neste caso estão uma casa situada no lugar denominado Petropolis, pela qual recebeu a Fazenda Nacional de indemnização a quantia de 6:000\$, e um edificio principiado para um observatorio, pelo qual recebeu a quantia de 1:000\$000.

1 — Para se proceder a uma avaliação do proprio nacional de que se trata seria necessario conhecerem-se as areas que delle tem sido desmembradas, o que não foi possivel quanto ás areas correspondentes ao Engenho de Itaguahy, vendido em 1806.

Essa area, porém, por um projecto organizado para venda da Fazenda de Santa Cruz, a que faz referencia a Carta Regia de 20 de outubro de 1799, devia ter uma legua de testada pelo littoral e duas de funto.

Admittindo, embora não tenha sido possivel verificar, que com a venda do referido engenho tenham sido desmembradas duas leguas ou cerca de 9.712 hectares, e á vista dos outros elementos referidos neste relatorio, a area pertencente hoje á Fazenda de Santa Cruz é approximadamente de 191.905 hectares.

As terras da fazenda de que se trata são de qualidades muitos differentes.

A lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, art. 48, estabeleceu o preço de vinte vezes o foro de um anno para a remissão das terras aforadas.

Pelo exame de processos de remissão de terras da mesma fazenda, situadas em varios logares, correspondentes á area de 31.831.098 metros quadrados, remidas de foro pela quantia de 11:497\$821, pelo preço taxado na lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 10, preço que é o mesmo estabelecido na vigente lei de 23 de novembro de 1899, chega-se, como se vê, ao preço médio de 3\$612 por metro quadrado.

Tendo os foreiros ou arrendatarios das mesmas terras o direito de se remirem de foro pelo mencionado preço, tomamos para base do valor das terras da Fazenda de Santa Cruz o alludido preço, applicando-se-o tambem ás terras que estão devolutas.

Não sendo possivel, sem um estudo das condições especiaes das differentes terras de que se compõe essa fazenda, estabelecer as distincções de preços a que devem dar lugar as differenças, das localidades correspondentes a uma propriedade tão vastas, deve-se, entretanto, considerar á parte os denominados campos da Fazenda de Santa Cruz, que, como se vê pelo quadro n. 1, foram avaliados pelo Dr. Continente, engenheiro da 1ª secção da Fazenda do mesmo nome, nas condições em que se achavam, em 920:000\$, sendo a area desses campos de 5.657 hectares.

Assim, as terras da Fazenda de Santa Cruz podem ser classificadas em terras arrendadas, aforadas ou devolutas, correspondentes á area de 186.248 hectares, que, avaliados a 3\$612 cada um, terão o valor de 672:727\$776 e terras denominadas Campos de Santa Cruz, que, tendo a area de 5.657 hectares, estão avaliadas em 920:000\$000.

As principais bemfeitorias da Fazenda de que se trata são os predios que estão mencionados no quadro n. 2, que estão avaliados em 200:000\$000.

Estas parcelas sommas dão para valor da referida Fazenda a quantia de 1.792:727\$776. Na avaliação acima foram incluídos pelo preço médio de 3\$612 os terrenos adjacentes no curato de Santa Cruz, que são aforados em virtude do art. 18 do decreto n. 613, de 23 de outubro de 1891, de accordo com as instruções de 30 do mesmo mez de outubro. E', entretanto, provavel que essa area obtenha preço superior, attendendo-se ao foro taxado para esses terrenos.

Dessa area, porém, se está procedendo ao levantamento da planta, com indicação dos lotes em que será dividida e, só depois de prompto esse trabalho se poderá bem apreciar o foro que terão de pagar os terrenos correspondentes e, portanto, o valor que para o mesmo terreno resultará do preço que, para a remissão de foros, taxou o citado art. 48 da lei n. 652, de 23 de outubro de 1899.

N. 3 — A renda que depois do dia 15 de novembro de 1889 tem sido arrecadada pela superintendencia da Fazenda de Santa Cruz está indicada no quadro n. 3, bem como a despesa correspondente n. 4.

Vê-se pelo alludido quadro que, de 15 de novembro de 1889 a 31 de dezembro de 1898, tem aquella superintendencia arrecadado a renda de 631:001\$114 com a despesa correspondente de 271:614\$046, havendo, portanto, o saldo de 359:387\$063.

Subtraindo respectivamente da receita e da despesa as parcelas correspondentes aos 16 dias que vão de 15 de novembro de 1889 a 1 de dezembro do mesmo anno, teremos para os nove annos completos de 1890 a 1898 a receita de 624:521\$985 e a despesa de 269:170\$328, e, portanto, um saldo de 355:151\$657 ou uma renda liquida media de 39:461\$295 annualmente.

Pelo quadro n. 2 vê-se que estão occupados com serviços dos Ministerios da Fazenda e Guerra predios avaliados em 192:600\$000.

Esses predios podem ser considerados como produzindo de renda liquida pelo menos cinco por cento do seu valor ou 9:630\$, quantia que, sommada á alludida renda liquida média annual, a elevaria á quantia de 49:091\$295 ou proxima mente 50:000\$000.

Na receita proveniente da Fazenda de Santa Cruz não está incluído o producto das remissões de fóros, que, como vimos, importou na quantia de 39:933\$527, nem a joia de um contracto de arrendamento e indemnização por bemfeitorias no valor de 17:000\$, que foram arrecadadas pelo Thesouro Federal.

A média da renda bruta arrecadada pela superintendencia da Fazenda de Santa Cruz, durante os annos de 1890 a 1898, é de 69:369\$109.

A média da renda de pastagens é de 30:332\$094, e, portanto, superior a 46 por cento de toda renda arrecadada pela mesma superintendencia.

A quantia de 50:000\$, que consideramos renda liquida annual, representa pela avaliação da Fazenda de Santa Cruz (1.792:727\$776,) que é alvez inferior ao valor desse proprio, juro correspondente á taxa inferior a dois e nove decimos por cento.

Quanto á relação entre a renda devida e a renda effectivamente arrecadada, sem entrar na apreciação daquellas que não são previamente determinadas, como sejam laudemios e outros, considerando somente a renda proveniente de fóros e arrendamentos, indicaremos o que resalta dos seguintes dados:

De elementos fornecidos pela Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz deve por ella ser arrecadada annualmente de fóros e arrendamentos a quantia de 20:891\$938.

Considerando os tres ultimos annos mencionados no quadro n. 3, durante os quaes houve modificações teem havido no valor dos fóros e arrendamentos a arrecadar, vê-se que a arrecadação nesse periodo foi sob esses dous titulos da quantia de 46:351\$642 ou annualmente a média de 15:450\$547, isto é, 74 % da renda que devia ser arrecadada, proxima mente.

Convem notar que na renda média arrecadada annualmente está incluída renda de exercicios anteriores. Assim é que, segundo dados ministrados pela Superintendencia, no exercicio de 1897, foi arrecadada a quantia de 15:261\$212 de fóros e arrendamentos, sendo, porém, apenas a quantia de 6:641\$216 correspondente a esse exercicio e a quantia de 8:619\$216 a exercicios anteriores.

A divida de fóros e arrendamentos de terras da Fazenda de Santa Cruz é consideravel. Em 1894 remetteu a Superintendencia, para se proceder á cobrança executivamente, certificados de dividas no valor superior a 200:000\$000.

Sem acompanhar a longa historia da Fazenda de Santa Cruz, que pela serie de providencias dadas sobre a sua administração mostra ter merecido muita attenção, quer dos seus primitivos possuidores, quer do Governo de Portugal, quer da extincta Casa Imperial do Brazil, á qual pertenceu em usufructo de 1824 a 1889, mencionaremos alguns factos de datas posteriores á sua incorporação aos proprios reaes que fazem conhecer elementos de que se dispoz para o custeio deste proprio; o seu valor estimado em data pouco posterior á alludida incorporação; meios empregados na administração do mesmo proprio e o proveito que delle se tirou.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Braga, Sá & Comp., offerecendo proposta para a venda de botinas destinadas aos corpos do 2º districto militar.—Não convem a proposta por ser o calçado de inferior qualidade e mais caro do que o fornecido pela Intendencia Geral da Guerra.

Capitão honorario João Antonio Rodrigues, pedindo certidão do despacho que porventura tiver sido lançado sobre o requerimento em que solicitou as honras do posto immediato ou entrega da praxe e o mais documentos que apresentou.—Entreguem-se a patente e mais documentos, mediante recibo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 18 de maio de 1901

D. Eulalia Carlota de Moraes Cortez, viúva do amanuense da Estrada de Ferro Central do Brazil Alfredo Cortez apresentando documentos para serem annexados ao processo relativo á pensão do montepio que requereu.—Compareça nesta directoria.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 20 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, Candido Lino Duarte do logar de official da Administração dos Correios de Matto Grosso.

Foram concedidas licenças, com vencimentos, na forma da lei, aos seguintes funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, para tratamento de saúde:

De 90 dias, no telegraphista de 3ª classe José Alves dos Reis;

De dous mezes, aos de 4ª classe Adalberto do Rego Silva e Augusto Barbosa Gonçalves;

De igual tempo, ao guarda-flo Abeilard Victor Pessoa.

No anno de 1759 existiam na Fazenda de Santa Cruz, pelo inventario feito pelo Juiz do sequestro da mesma Fazenda, 19 curraes, 9.614 cabeças de gado vaccum, 940 cavallar, 394 ovelhum e 20 cabrum, segundo consta do trabalho já citado do Dr. Continentino. Fizeram parte desta Fazenda muitos escravos. Assim de um inventario consta que em 1856 alli existiam 2.215.

Em um projecto organizado para a venda da Fazenda de que se trata, a que faz referencia uma carta regia de 20 de outubro de 1799, foi ella avaliada em 802:000\$, correspondendo nessa avaliação aos engenhos de Taguahy e Pihy o valor de 90:000\$, tendo sido esses dous engenhos vendidos em 1806 pela quantia de 241:041\$133.

Por decreto de 31 de agosto de 1808 e instrucções de 20 de setembro do mesmo anno, foi organizada a administração da Fazenda de Santa Cruz, creando-se uma superintendencia dotada de importantes attribuições sobre arrecadação da renda, conservação do proprio, meios de desenvolver a agricultura e outras industrias, e outros objectos.

Posteriormente foram creados tres estabelecimentos em diversos pontos da Fazenda, com as denominações de — Feitoria de Santarem — Feitoria de Bomjardim e — Feitoria de Periperi, as quaes foram completamente desorganizadas.

Quanto á renda extrahimos de informações constantes do referido trabalho do Dr. Continentino relativas á receita e despesa do proprio de que se trata dos annos de 1827 a 1888 as seguintes indicações: a renda bruta annual oscillou entre 12:138\$419 e 86:978\$551, apresentando durante o alludido periodo a media de 40:068\$950. Essa renda, porém, ora quasi inteiramente absorvida pela despesa, do modo que o saldo correspondente a esses 62 annos é apenas de 8\$113, (oito mil cento e treze réis.)

Para bem julgar-se do valor dos dados mencionados quanto ao modo pelo qual eram aproveitados os recursos deste proprio, seria necessario um exame minucioso da applicação dada á renda produzida, porque nem toda a despesa era applicada ao que é concernente propriamente ao custeio do mesmo proprio.

Em todo o caso é uma indicação sobre a renda bruta produzida.

Passamos agora a tratar da administração da Fazenda de Santa Cruz depois do dia 15 de novembro de 1889, data em que cessou o usufructo que desse proprio tinha a extincta Casa Imperial do Brazil.

— Tomando o governo da Republica conta da administração da Fazenda de que se trata, foram supprimidos da superintendencia que alli mantinha a alludida Casa Imperial os logares de medico, encarregado da pharmacia, professores diversos, sacristães e almoxarife, ficando a mesma Fazenda administrada por um superintendente, um secretario, um escriptuario, um amanuense, um encarregado da entrada e saída do gado para o matadouro, um campeiro-mór, um porteiro da Secretaria, um cobrador, oito campeiros e serventes quantos se tornavam necessarios.

Os principais predios e campos da Fazenda de Santa Cruz foram occupados pelo 5º Regimento de Artilharia alli estacionado.

Por acto de 31 de agosto de 1891 foi o administrador da Recebedoria da Capital Federal encarregado de reorganizar a administração da mesma Fazenda, pelo Ministerio da Fazenda. No relatorio de 27 de setembro do mesmo anno, apresentado pelo alludido Administrador, do qual constão as intrucções dadas para esse fim, estão annexos o officio em que o superintendente daquella Fazenda expõe de que modo se deu a occupação pelo Ministerio da Guerra dos alludidos predios e campos, e o aviso de 27 de novembro de 1890 pelo qual havia o Ministerio da Fazenda nomeado uma commissão para estudar as questões relativas á propriedade da Fazenda de Santa Cruz e dar outras providencias.

No mencionado relatorio de 27 de setembro de 1891, foram propostas medidas que constam do mesmo relatorio, que está impresso.

(Continua.)

Expediente de 20 de maio de 1901

Foram devolvidas á Directoria Geral dos Correios as propostas de condução de malas postaes no Estado do Rio de Janeiro, tendo sido escolhida a de Luiz de Almeida e Silva para tal serviço nas linhas do Rio Bonito, Campos, Cantagallo, etc.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que o regulamento obriga os funcionarios postaes ao emprego do telegrapho, mas não obriga as estradas de ferro a transmissão gratuita dos telegrammas.

— Recommendou-se á Directoria Geral dos Telegraphos seja submettido á inspecção de saúde o telegraphista de 4ª classe Hercilio Nicomedes Lentz, afim de poder obter a licença que pede.

Requerimentos despachados

Antonio Borges de Castro, pedindo privilegio para sua invenção de um aparelho e processo de preparação das lenticulas medicamentosas, a que denominou— Lenticulas medicamentosas Borges.— Compareça nesta directoria geral para esclarecimentos.

José Antonio Linhares da Silva, pedindo certidão referente á patente do privilegio de invenção n. 2.738, de 1 de fevereiro de 1899.—Deferido.

Francisco Olynto de Oliveira, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo gratificação por exercer o cargo de agente do Correio de Margem de Taquary.—Indeferido.

*Directoria Geral de Obras e Viação**Expediente de 20 de maio de 1901*

Para seu conhecimento e devidos effeitos, declarou-se ao engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana ficar definitivamente approved o novo horario para os trens daquela estrada, a vigorar de 1 do corrente em diante, conforme propoz a companhia arrendataria e a este ministerio communicou o mesmo engenheiro fiscal em officio n. 410, de 22 de abril ultimo.

— Declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que foi approved o acto pelo qual a mesma directoria ordenou o abatimento de 25 % na tarifa da aguardente nacional.

Requerimento despatchado

João José da Silva, pedindo mais 60 dias de prorrogação do prazo que lhe foi concedido para tomar posse do cargo de auxiliar tecnico da Comissão de Melhoramentos do Porto de Natal.—Indeferido.

SECÇÃO JUDICIARIA**Côrte de Appellação**

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 20 DE MAIO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Espinola.

JULGAMENTOS*Aggravos de petição*

N. 1.222 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravante, Dr. Joaquim Marques da Cruz; aggravada, D. Percilia

Paiva de Vasconcellos.— Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.254—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; aggravante, Jorge Saliba, socio da firma Felipe José & Comp.; aggravadas, Felipe José e Rachid Njaim.— Não conheceram do agravo, por não ser caso deste recurso.

N. 1.259—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; aggravante, José de Almeida Guimarães; aggravada, a Companhia Nacional de Ar Comprimido.— Não tomaram conhecimento do agravo por ser incompetente esta Camara para conhecer do mesmo.

Appellações civeis

N. 2.165—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, D. Anna Maria Pereira de Castro; appellado, Francisco Alves Rollo.—Deram provimento á appellação para, reformando a decisão appellada, julgar improcedente a acção, unanimemente.— O Sr. desembargador Espinola tomou parte no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 2.278 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, Macario da Costa Moraes, cessionario de Vieira & Vidal; appellado, frei Alexandro Ignacio Bridd.— Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Appellação commercial

N. 2.241— Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, a Companhia Commercial Union Assurance; appellado, João Manoel Rodrigues dos Reis.— Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Cintra.

PASSAGENS*Appellações commerciaes*

N. 1.288—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.288—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.221, 2.281 e 2.309—Ao Sr. Salvador Moniz.

N. 2.206 e 2.270—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações civeis

Ns. 1.910, 2.057, 2.267 e 2.299—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.929, 2.132, 2.176, 2.283 e 2.334—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.967, 2.159 e 2.178—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.287 e 2.222—Ao Sr. Lima Drummond.

Ns. 1.634, 2.073, 2.164, 2.236 e 2.307—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

COM DIA*Appellação commercial*

Ns. 2.090, 2.115 e 2.216.

Appellação civil

N. 2.131.

Embargos de nullidade

Ns. 1.581, 1.656, 1.795, 1.804, 1.838 e 1.948.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.217, de 30 de abril, pagamento de 50\$400, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo;

N. 1.204, de 27 de abril, idem de 129\$200, a diversos, idem idem, no mesmo mez;

N. 1.205, da mesma data, idem de 42\$700, a diversos, idem idem, idem;

N. 1.235, de 4 do corrente, idem de 26\$162, a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.238, da mesma data, idem de 25\$8, a diversos, idem idem nos mezes de janeiro e fevereiro ultimo;

N. 1.237, da mesma data, pagamento de 1:959\$307, a diversos, idem, idem, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

N. 1.236, da mesma data, idem de 313\$082, a diversos, idem, no mez de março ultimo.

N. 1.240, da mesma data, idem de 1:136\$720, ao Dr. José Thomaz de Aquino e Castro, de calçamento feito na officina de montagem e reparação de locomotivas na Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo.

N. 1.239, da mesma data, idem de 319\$005, a diversos, de fornecimentos á mesma Estrada, nos mezes de fevereiro e março ultimos.

N. 1.247, de 6 do corrente, idem de 2:609\$468, a diversos, idem idem, no mez de fevereiro ultimo.

N. 1.218, de 30 de abril, idem de 531\$200, a José da Assumpção Pimenta, de fornecimento de vigas de madeira de lei á mesma Estrada no mez de janeiro ultimo.

N. 1.282, de 11 do corrente, idem de 3:436\$, a diversos, de dormentes fornecidos á mesma Estrada, em abril ultimo.

N. 1.283, da mesma data, idem de 3:606\$, a Francisco Santoro, idem idem, no mez de abril ultimo.

N. 1.199, de 27 de abril, idem de 999\$, a diversos, de fornecimentos ao Observatorio do Rio de Janeiro, em março ultimo.

N. 1.198, da mesma data, idem de 35\$500 a Monteiro Guimarães & Comp., de fornecimentos á Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, no mez de Janeiro ultimo.

N. 1.284, de 11 do corrente, idem de 315\$, da folha de transportes a que foram obrigados, por exigencia de serviço, os guardas, conductores e estafetas da Inspecção Geral das Obras Publicas, durante o mez de março ultimo.

N. 1.231, de 1 do corrente, idem de 943\$900, a diversos, de fornecimentos ao Observatorio Astronomico, em janeiro ultimo.

N. 1.281, de 11 do corrente, idem de 148\$800, a Arthur Kisturmam Ferroira, de despesas feitas com o serviço de desembarque e embarque do retirantes cearenses, alojados na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores e relativas aos mezes de janeiro a março ultimos.

N. 1.278, de 10 do corrente, idem de 260\$, da folha do pessoal empregado, durante o mez de abril ultimo, na reparação e conservação do edificio da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 1.265, de 9 do corrente, idem de 8\$, a Leuzinger & Comp. de fornecimento a este ministerio, em março ultimo.

N. 1.258, de 8 do corrente, idem de 1:000\$, ao porteiro da Secretaria de Estado, José Alves da Silva, afim de occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento, durante o corrente exercicio.

N. 1.259, de 8 do corrente, idem de 2:674\$160, da folha do pessoal operario empregado no Jardim Botânico, em abril ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.051, de 9 do corrente, pagamento de 22\$400 ao porteiro da Côrte de Appellação, José Francisco da Rocha, de despesas miudas por elle pagas em abril ultimo;

N. 1.046, da mesma data, idem de 350\$, da folha relativa ao mez de abril ultimo, do

aluguel do predio onde funciona o quartel general do commando superior da guarda nacional desta Capital ;

N. 1.045, da mesma data, idem de 15\$, a Vittorio Moliara, de fornecimentos para a iluminação do Lazareto da Ilha Grande ;

Sem numero, da mesma data, idem de 360\$, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em março ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 105, de 7 do corrente, pagamento de 10:339\$ á Imprensa Nacional do fornecimento de objectos e de trabalhos feitos para a Secretaria de Estado deste Ministerio, nos mezes de janeiro a março ultimos ;

N. 106, da mesma data, idem de 60\$800, á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes concedidos por conta deste Ministerio.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 72, da Caixa de Amortização, do 30 de abril, pagamento de 100\$ da folha de gratificação a um servente extranumerario, relativo ao mez de abril ultimo ;

N. 87, da Estatística Commercial, de 27 do abril, idem de 2:284\$, a diversos, de fornecimento aquella repartição ;

N. 78, da mesma, de 9 do abril, idem de 2:218\$, a diversos, de serviços prestados e fornecimentos feitos aquella repartição ;

N. 21, da Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz, de 4 do corrente, idem de 400\$, ao respectivo superintendente, para attender ás despesas miudas a fazer durante o corrente mez.

Requerimento de Pedro de Souza Magalhães, para pagamento de 2:808\$550 de indemnização por avaria de mercadorias na Estrada do Ferro Central do Brazil.

— Exercícios findos :

Requerimento de Diniz Moreira Lopes pagamento de 825\$548, de vencimentos no periodo de janeiro a novembro de 1899.

— Ministerio da Marinha—Avisos :

N. 643, de 15 do corrente, pagamento de 16:124\$610, a diversos, do fornecimento de varios artigos a repartições deste ministerio, no corrente exercicio ;

N. 636, de 11 do corrente, idem de 433\$266, das folhas de despesas miudas de varias repartições deste ministerio, a cargo dos respectivos porteiros.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje :

Pelo *Bellaura*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Amazonas*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Atlantique*, para Dakar, Lisboa e Bordéas, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, objectos para registrar até ás 10, cartas para o exterior até ás 12.

Pelo *Manãos*, para Victoria e mais portos do norte até Manãos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Itapacy*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, objectos para registrar até ás 10, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12.

Pelo *Alexandria*, para Santos, Iguape, Paranaguá, Itajahy e S. Francisco, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Amanhã :

Pelo *Oravia*, para os Estados do norte e a Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 6 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim Meteorologico—Dia 18 de maio de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		cúo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	762.0	21.3	15.4	82	3.8	SSE	0.4	CK.			
4 h. m....	761.5	20.3	14.2	81	1.0	NNE	0.2	CK.			
7 h. m....	762.5	19.9	14.5	84	3.2	NE	0.7	KC.			
10 h. m....	763.5	21.4	15.5	81	2.2	N	0.6	CK.			
1 h. t....	762.0	23.7	15.4	75	3.3	N	0.5	CK.			
4 h. t....	761.2	22.9	13.8	67	8.3	SSE	0.7	CK. K.			
7 h. t....	761.1	22.3	14.8	74	8.3	SE	0.8	KN. N.			
10 h. n....	762.0	21.3	15.1	80	1.0	E	0.4	C. K.			
Médios.....	761.97	21.64	14.81	71.7	3.9	—	0.5	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde 24°5; minimo 7 h. manhã, 19°5.

Evaporação em 24 horas, 2.5.

Horas de insolação (heliograph) 9 h. 5 m. ou 9 h. 30 m. 0 s.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico—Dia 19 de maio de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		cúo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	763.0	20.7	14.2	78	2.2	E	0.6	CK			
4 h. m....	762.5	20.3	14.1	80	2.3	N. W	0.5	CK			
7 h. m....	761.5	20.1	14.8	90	2.0	N. W	0.7	CK			
10 h. m....	762.5	20.9	15.8	86	3.9	N	0.0	—			
1 h. t....	760.9	23.2	10.4	49	1.3	S. E	0.1	K			
4 h. t....	760.3	22.7	14.1	68	9.0	S. E	0.2	C			
7 h. t....	761.0	21.8	15.3	78	3.3	S. E	0.2	CK			
10 h. n....	761.6	21.4	15.2	80	0.0	—	0.1	CK			
Médios	761.66	21.39	14.24	76.1	3.1	—	0.3	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 23.8; minimo 7 h. manhã, 16.5.—Ozone: 7 h. da manhã, 1; 7 h. da noite, 2.

Evaporação em 24 horas, 2.5.

Horas de insolação (heliograph) 9 h. 25 m.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorológico da Estação Central no Morro do Santo Antonio—Dia 20 de maio de 1901 (segunda-feira).

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	760.69	19.8	15.22	88.0	WNW	—	—	—
6 a.....	760.79	18.1	14.05	91.0	WNW	Muito bom	K	1
9 a.....	762.31	19.7	15.77	92.0	W	Muito bom	CK	6
1/2 d.....	761.70	22.8	15.84	77.0	N	Muito bom	KC. K	3
3 p.....	760.41	23.3	17.08	80.5	SE	Muito bom	K. KN	3
6 p.....	760.88	22.2	16.04	81.0	SE	Bom	KC. KN	9
9 p.....	761.69	21.1	16.51	89.0	ENE	Bom	KC	8
1/2 n.....	761.71	20.2	?	?	NE	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 24°.1
 « » á sombra..... 24°.5
 « minima..... 17°.9
 Evaporação em 24 horas, á sombra..... 2^m/m.0
 Chuva em 24 horas..... —
 Duração do brilho solar..... 7^h.51

Occurencias

Ao meio-dia houve nevoeiro tenue baixo na parte septentrional, que tambem se observou ás 6 h. p. A's 7 h. 33 m. p. cahiu um aguaceiro pezado que durou 20 minutos. A's 9 h. 7 m. p. notou-se nevoeiro no occidente e nevoeiro tenue baixo na parte septentrional.
 N. B.—Deixaram de ser mencionadas «a tensão do vapor e a humidade relativa» á meia-noite por ter havido desarranjo nos reguladores que dão os elementos para o respectivo calculo.

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	756 ^m /m.79	760 ^m /m.01	765 ^m /m.93
Temperatura do ar.....	28°.4	25°.7	15°.8
Tensão do vapor.....	20 ^m /m.68	20 ^m /m.75	13 ^m /m.06
Humidade relativa.....	71°/o.0	83°/o.5	98°/o.0
Direcção do vento.....	SE	N	Calma
Estado da atmosfera.....	Bom	Incerto	Encoberto
Nebulosidade.....	Meio encoberto	Quasi encoberto	Encoberto
Estado do mar.....	Tranquillo	Chão	Vagas
Chuva em 24 horas.....	—	5 ^m /m.0	—

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 10' 12" NW

OBSERVAÇÕES A 0hm. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS
 (9h,07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi limpo	Muito bom	—	E	Aragem	—	Mão
S. Luiz.....	Quasi limpo	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Peq. vagas	Incerto
Parnahyba.....	Limpo	Claro	—	SSW	Aragem	—	Claro
Fortaleza.....	Limpo	Muito bom	—	SE	Fresco	Vagas	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SSE	Fresco	Chão	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Claro	—	SSE	Fraco	—	Claro
Recife.....	Meio encoberto	Bom	—	SE	Fraco	Chão	Bom
Maceió.....	Quasi limpo	Claro	—	SE	Regular	Chão	Variavel
Aracajú.....	Quasi encob.	Incerto	—	N	Fraco	Chão	Variavel
Bahia.....	Encoberto	Incerto	Aguaceiros	—	Calma	Tranquillo	Mão
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	Quasi limpo	Claro	Nevoeiro tenue	ENE	Fraco	—	Claro
Paranaguá.....	Encoberto	Incerto	—	WSW	Aragem	—	Bom
Florianopolis.....	Limpo	Muito bom	—	—	Calma	—	Bom
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro baixo	—	Calma	Vagas	Encoberto
Itaquí.....	Meio encoberto	Bom	—	NE	Fraco	—	Bom

Occurencias

Na Bahia houve ventos fracos do 3° e 4° quadrantes.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha— Repartição da Carta Maritima— Mappa das observações feitas a 0 h. m. de Greenwich na 3ª decada do mez de abril de 1901.

POSTO DE OBSERVAÇÃO: CAPITANIA DO PORTO DE SERGIPE EM ARACAJÚ

Lat. approximada: 10° 55' 00" S.						Long. approximada: 37° 04' 00" W Gro.						MAR	Idade da lua	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
ÉPOCAS		Barometro a 0°	THERMOMETRO				VENTO		Atmosfera e meteoros	NUVENS				
Horas locais	Dias		Seco	t — t'	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força		Especie	Quantidade			
9 h. 32 ^m a.		m/m	°	°	%	m/m							d	
	21	760.94	28.4	3.8	71.6	20.68	ESE	4	i	K.KN	6	1	2.60	Tempo bom.
	22	761.96	28.4	3.0	77.4	22.25	S	3	i	K.KN	7	1	3.60	Tempo incerto.
	23	762.46	28.5	3.0	77.5	22.39	ENE	4	b	K.CK	6	1	4.60	Tempo incerto.
	24	763.32	29.0	3.2	76.0	22.69	SE	5	i	K.KN	7	2	5.60	Tempo bom.
	25	763.10	24.5	0.8	93.7	21.30	..	0	i. chs	..	10	0	6.60	Tempo incerto.
	26	762.21	28.0	4.0	70.0	18.71	SE	5	b	K.CK	6	2	7.60	Tempo incerto.
	27	762.58	27.4	2.9	77.7	21.09	..	0	b	CK.KN	9	0	8.60	Tempo bom.
	28	763.14	26.7	2.0	84.0	21.93	S	4	i	CK.KN	9	1	9.60	Tempo bom.
	29	763.38	28.8	3.0	77.8	22.81	N	4	i	KN.CK	8	1	10.60	Tempo incerto.
	30	763.46	28.2	3.2	76.0	21.57	SSE	5	i	KN.CK	7	2	11.60	Tempo incerto.
Médias...	762.66	27.74	2.89	78.17	21.54		3.4			7.5	1.1			

O observador, *Amyntas J. Jorge*, capitão-tenente, capitão do porto.

Obituario— Sepultaram-se no dia 18 do corrente 43 pessoas, fallecidas de:

Beriberi.....	1
Febre amarella.....	2
Febres diversas.....	5
Outras causas.....	40

48

Nacionais.....	35
Estrangeiros.....	13

48

Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	23

48

Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	19

48

Indigentes.....	15
-----------------	----

— No dia 19:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	2
Febres diversas.....	1
Outras causas.....	27

31

Nacionais.....	23
Estrangeiros.....	8

31

Do sexo masculino.....	14
Do sexo feminino.....	17

31

Maiores de 12 annos.....	17
Menores de 12 annos.....	14

31

— No dia 20:

Beriberi.....	1
Febre amarella.....	4
Febres diversas.....	3
Variola.....	1
Outras causas.....	46

55

Nacionais.....	35
Estrangeiros.....	20

55

Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	15

55

Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	25

55

Indigentes.....	19
-----------------	----

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 18 de maio, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.038	832	1.870
Entraram.....	23	24	47
Sahiram.....	21	26	47
Falleceram.....	2	4	6
Existem.....	1.038	826	1.864

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 423 consultantes, para os quaes se aviaram 512 receitas.

Fizeram-se 1 extracção do dente e 27 obturações.

— No dia 19:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.038	826	1.864
Entraram.....	28	25	53
Sahiram.....	12	11	23
Falleceram.....	4	4	8
Existem.....	1.050	836	1.886

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 512 consultantes, para os quaes se aviaram 695 receitas.

— No dia 20:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.050	836	1.886
Entraram.....	26	29	55
Sahiram.....	45	41	86
Falleceram.....	7	4	11
Existem.....	1.024	820	1.844

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 859 consultantes, para os quaes se aviaram 1.064 receitas.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 20 de maio de 1901..... 3.468:036\$911

Idem do dia 21:

Em papel..... 147:901\$127

Em ouro..... 42:680\$883

190:672\$010

3.658:708\$921

Em igual periodo de 1900... 3.221:074\$992

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 20 de maio de 1901..... 1.483.467\$291

Idem do dia 21..... 124:758\$011

1.608.225\$302

Em igual periodo de 1900... 1.804:084\$728

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação de impostos do dia 21 de maio de 1901... 7:832\$372

Idem do 1 a 21..... 120:141\$367

Em igual periodo do anno passado..... 228:921\$135

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos dos embargos remettidos : n. 2.154, embargante José Augusto Laranja e embargados Bolido Moniz & Comp. ; e a acção rescisoria n. 3 em que é autor Manoel Monteiro e réos Bessa & Mesquita terão lugar na sessão de Camaras Reunidas convocadas para o dia 24 do corrente.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de maio de 1901.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO DE TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Concurrencia

De ordem do Exm. Sr. Ministro, faço publico que, até o dia 4 de junho vindouro, serão recebidas nesta directoria geral propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre vindouro, dos artigos seguintes :

Generos alimenticios de 1ª qualidade

(Preços declarados por litro)

Aguardente de canna, azeite doce, leite fresco, vinho do Porto, vinho virgem, vinho branco superior e vinagre.

(Preços por kilogramma)

Assucar de 1ª, 2ª e 3ª, mascavo, branco grosso, arroz, aletria, bacalhão, banha, batatas, biscoitos, bolachas, café em grão e moído, chá verde e preto, cangica, colorado, chocolate, carne fresca de vacca, de porco e de carneiro, carne secca, carne e lombo de porco salgados, ervilha, fubá, feijão preto e de côres, farinha de mandioca, goiabada, louro, mantiga nacional, massas, matte, massa de tomate, marmelada nacional, pão fresco, pimenta da India, queijo do Minas, roscas, sal, sagú, toucinho e tapioca.

Forragens

(Preços por kilogramma)

Alfafa, farello, milho e fubá grosso.

Objectos de expediente

(Conforme a relação existente na directoria) Drogas, productos chimicos e pharmaceuticos, utensis, vasilhame e material cirurgico :

De accordo com as listas impressas, que serão entregues pela directoria aos concorrentes.

Outros generos

(Preços conforme a indicação)

Alcool ordinario, litro; azeite de coco, litro; alhos, retea; azeitonas, lata 1/4; azeite francez, garrafa; cebolas, retea; cerveja nacional, garrafa; ervilhas, lata; geleia nacional, vidro; kerozene, caixa; lenha, talha; lingua secca, duzia; lagosta, lata; phosphoros nacionaes, pacote; palitos, maço; petit-pois, lata; polvilho nacional, kilos; sal fino, vidro; sardinhas, lata; tijolo de ariar, duzia; farinha de trigo, barrica; leite condensado, lata; ovos, duzia; esteiras, uma; sabão virgem, kilogramma; velas, pacote de meio kilogramma; carvão de pedra de New Castle e de Cardiff, tonelada; frangos e gallinhas.

Os Srs. proponentes deverão provar ter pago o imposto devido e depositar no Thesouro Federal a quantia de 500\$ para garantia de suas propostas, que serão feitas a tinta preta, sem razuras e com o sello respectivo.

As mesmas propostas serão abertas deante dos concorrentes, ao meio-dia de 4 de junho vindouro.

Directoria Geral de Contabilidade, 15 de maio de 1901.—O director geral, *J. C. de Souza Bordini*.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Em cumprimento ao despacho do Sr. director interino desta directoria, é citado pelo presente edital e a contar da sua primeira publicação o Sr. Emilio Lambert, ex-professor do Instituto Nacional de Musica, para, no prazo de 30 dias, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 5:365\$713, verificado no processo de tomada de suas contas do periodo de 15 de abril de 1891 a 9 de junho de 1894, quando encarregado de assistir na Europa a construção de um orgão destinado aquelle instituto, como constituir procurador na sede deste tribunal ou declarar o domicilio para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas, sob pena de ser considerado revel : tudo na conformidade dos arts. 195 a 197 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 9 de maio de 1901.—Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o ex-agente da Corroio de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, Arthur Neves, para recolher aos cofres publicos, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação deste, a quantia de 36:934\$050, importância do alcance verificado na tomada de suas contas do periodo de 16 de março de 1892 a 5 de janeiro de 1889, a que foi condemnado por accordo de 17 de maio corrente, acrescida dos juros de 9 % pela mora, que deverão ser contados até a vespera do dia do recolhimento.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 21 de maio de 1901. — Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Directoria das Rendas Publicas

TRANSPORTE DO DOMINIO UTIL DO TERRENO DE MARINHAS N. 104, ONDE SE ACHA CONSTRUÍDO O PREDIO N. 9 À RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, EM NITHEROY

Tendo André Linhares Mosqueira requerido transferencia para o seu nome do dominio util do terreno de marinhas supra citado, são convidados os possesores confinantes e mais interessados a virom apresentar a esta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação deste, as reclamações que julgarem a bem de seu direito, findo o mesmo prazo, não se attenderá a reclamação alguma, de conformidade com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868.

Directoria das Rendas Publicas, 23 de abril de 1901.—*A. P. Cardoso de Menezes e Sousa*, director interino.

Recebedoria da Capital Federal

Tendo sido demittido, a seu pedido, do logar de despachante desta repartição o cidadão José Pereira da Silva Felizardo, por esta repartição convidam-se as pessoas que tenham negocios a serem nella solvidos pelo ex-despachante para produzir as respectivas reclamações dentro do prazo de 90 dias.

Recebedoria da Capital Federal, 24 de abril de 1901.—O sub-director, *José Rodrigues Pereira da Cruz*.

Imprensa Nacional

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que, na secção central deste estabelecimento, se recebem propostas até ao dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, para a venda de duas machinas de moer tinta, sendo uma de moeta, puxavante e pedra marmore, do autor Alauzet, e uma outra pequena ; e um motor a gaz, systema Otto de força de quatro cavallos, fazendo 200 rotações por minuto, e um guineho.

Estes objectos estarão patentes aos Srs. concorrentes, diariamente, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Para garantia de suas propostas, depositarão previamente os Srs. proponentes a quantia de 100\$, na thesouraria desta repartição.

Secção Central da Imprensa Nacional, 15 de maio de 1901.—O chefe, *A. Ribeiro Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 4—PS: 2 caixas ns. 1.882/83, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Patagônia*, descarregadas em 9 de outubro de 1900; consignadas a H. Stoltz & Comp.

PBC: 1 caixa n. 10.905, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada a J. Vicitas & Comp.

MACS: 3 caixas ns. 54/56, vindas da mesma procedencia, no vapor allemão *Roma*, descarregadas em 20 de outubro de 1900; consignadas a M. A. Corrêa de Sá.

Armazem n. 3—LHH: 10 caixas ns. 230, 302, 309/12, 319, 323, 338 e 340, vindas de Buenos Aires, no vapor argentino *Florencia*, descarregadas em 4 de outubro de 1900; consignadas a J. J. Gonçalves & Comp.

CAFF—F—B: 1 caixa n. 23, vinda de Nova York no vapor inglez *Buffon*, descarregada em 1 de outubro de 1900; consignada a C. Antunes Fernandes.

FV: 2 engradados ns. 1/2, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 2 engradados ns. 3/4, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Johan Bent: 1 pacote, vindo da mesma procedencia, vapor e descarregado em 2 de outubro de 1900; consignado a Johan Bent.

TMC: 34 volumes, vindos do Liverpool, no vapor inglez *Bellania*, descarregados em 9 de outubro de 1900; consignados a Trajano Medeiros & Comp.

C. J. Casali: 1 caixa vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregada em 16 de outubro de 1900; consignada a C. J. Casali.

QDC: 1 caixa n. 303, vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada em 13 de outubro de 1900; consignada a Q. Davidson & Comp.

Sociedade Nacional de Agricultura: 1 caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Plidias*, descarregada em 29 de outubro de 1900; consignada a Sociedade Nacional de Agricultura.

DJAS: 2 rolos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga; consignados a José Antonio Dias & Comp.

BTC: 1 caixa n. 12.150, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada a Barros Taveira & Comp.

Armazem n. 16 — DJF: 3 barris, vindos de Liverpool no vapor hespanhol *S. Ignacio de Loyola*, descarregados em 1 de agosto de 1900.

VPC: 1 barril, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

SCC: 8 caixas ns. 11/18, vindas de Manchester no vapor inglez *Hogarth*, descarregadas em 1 de outubro de 1900; consignadas a Hasenclaver & Comp.

130: 1 caixa n. 1.470, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

CVNR: 1 caixa, vinda de Bordéas, no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 8 de outubro de 1900.

Manoel José Magalhães Machado—CLS: 2 caixas vindas de mesma procedencia, vapor e descarga.

ML: 1 cadeira, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Mesquita: 1 cadeira, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orellana*, descarregada em 13 de outubro de 1900.

LBC: 1 caixa, vinda da mesma procedencia, no vapor inglez *Obers*, descarregada em 25 de outubro de 1900.

Armazem n. 1—Sem marca: 1 caixa vinda de Liverpool, no vapor inglez *Cavour*, descarregada em 29 de setembro de 1900.

E—CB ou LB: 1 caixa n. 1.819, vinda de Antuerpia, no vapor inglez *Herschel*, descarregada em 22 de setembro de 1900.

B—42—C: 1 caixa n. 300, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Antonina*, descarregadas em 22 de outubro de 1900; consignada a B. Costa & Comp.

PSC: 4 fardos ns. 7.903/4, 7.997 e 7.796, vindos da mesma procedencia, vapor e descarregados em 23 de outubro de 1900.

JCC: 2 caixas ns. 1.890/91, vindas da mesma procedencia, vapor e descarregadas em 26 de outubro de 1900.

EBC: 13 caixas ns. 4.838/42 e 4.843/50, vindas da mesma procedencia, vapor e des-

carregadas em 26 de outubro de 1900; consignadas a E. Bevilacqua.

GCC—K: 2 ditas ns. 211 e 217, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga; consignadas a Guimarães Cotia & Comp.

GP—JHLC: 15 barricas ns. 86/100, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

V. Flocker: 1 caixa, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada a V. Flocker.

PSC: 6 fardos ns. 4.853/8, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Trapiche da Ordem—A. Vieira: 59 quintos, n. 59, vindos do Havre, no vapor francez *Campana*, descarregados em 8 de outubro de 1900; consignados a A. Vieira.

AM: 98 decimos, vindos da mesma procedencia, no vapor *Cordoba*, descarregados em 29 de outubro de 1900; consignados a Albino Sá & Comp.

MJC: 28 decimos, vindos de Liverpool, no vapor hespanhol *S. Agustín*, descarregados em 30 de outubro de 1900; consignados a Macedo Aguiar.

Armazem n. 9—EME: 1 caixa n. 999, vinda de Bremen no vapor allemão *Hogland*, descarregada em 1 de outubro de 1900; consignada a E. Martins Edmundo.

MIC: 7 engradados ns. 808 e 808 A, 812 e 812 A, 813 e 813 A, 814 e 814 A, 815 e 815 A, 809 e 809 A, 810 e 810 A, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga; consignados a Monteiro Lucio & Comp.

Idem: 1 engradado, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga; consignado ao mesmo.

STC: 1 caixa n. 88, vinda de Trieste, no vapor austriaco *Orion*, descarregada em 25 de outubro de 1900.

FL: 1 barrica n. 15.414, vinda de Genova no vapor italiano *Minas*, descarregada em 29 de março de 1898; consignada a Mallet Bicalho & Comp.

Armazem n. 10—H—DV—76+112: 6 fardos ns. 8.459/8.474, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Troya*, descarregados em 1 de outubro de 1900.

MACS: 4 caixas ns. 48/51, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga; consignadas a M. A. Corrêa de Sá.

FU: 4 ditas ns. 1/4, vindas de Nova York no vapor inglez *Coleridge*, descarregadas em 13 de outubro de 1900.

RC: 4 ditas ns. 1/4, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Trapiche Dias da Cruz — BMC: 50 barris, vindos de Nova York, no vapor inglez *Coleridge*, descarregados em 13 de outubro de 1900; consignados a Borlido Muniz & Comp.

Trapiche Federal — Q—C—D—P: 90 ditas, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Santos*, descarregadas em 17 de outubro de 1901.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1901.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito

Vapor inglez *Sarmiento*, procedente de Liverpool, entrado em 8 de maio de 1901—Manifesto n. 294.

Despacho sobre agua — Indo: 2 caixas ns. 7.664 e sem numero, repregadas.

AP: 3 barricas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Armazem n. 3—AM—C: 1 caixa n. 2, idem.

CP—HLC: 2 barris ns. 171 e 175, vasando.

GB: 1 caixa n. 2.838, repregada.

GA: 2 ditas ns. 4.589 e 4.592, idem.

MV—Rio: 2 ditas ns. 8.056 e 8.053, idem.

PC—K: 1 dita n. 3.831, idem.

SCC: 1 barrica n. 455, idem.

Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Liverpool, entrado em 10 de maio de 1901—Manifesto n. 306.

Armazem n. 9—AC—10.464: 1 gigo n. 3, repregado.

MOB: 1 dito n. 46, idem.

CL: 1 caixa n. 2, idem.

Vapor inglez *Coleridge*, procedente de Nova York, entrado em 10 de maio de 1901—Manifesto n. 300.

Armazem n. 1—S. Bento—Sahará: 4 caixas ns. 19, 23, 22 e 27, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 21, 25 e 26, idem.

E. Castor: 1 dita sem numero, repregada.

Ao Bogary: 1 dita n. 16, idem.

LMC: 1 dita n. 1, idem.

MJM: 1 dita n. 1, idem.

Armazem n. 1—SMC—RBC: 1 caixa n. 102, repregada.

JM—RJ: 1 dita n. 16, idem.

RSC: 1 dita, sem numero, idem.

EMH: 1 dita, idem, avariada.

ARP: 1 dita n. 3, repregada.

AMC: 1 dita n. 270, idem.

AA: 2 barris, sem numero, idem.

EA: 1 caixa n. 1, idem.

FF: 2 ditas ns. 5.625 e 5.626, idem.

HSC: 1 fardo n. 1.761, roto.

JIC: 2 caixas ns. 9 e 10, repregadas e avariadas.

JM: 2 ditas ns. 17 e 20, repregadas.

K—F—C—Rio: 3 ditas ns. 2, 11 e 36, idem.

Vapor allemão *Mainz*, procedente de Bremen, entrado em 8 de maio de 1901.—Manifesto n. 295.

Armazem n. 9 — RFLC: 1 fardo, sem numero, solto.

TBC: 20 caixas, idem, avariadas.

Idem: 1 dita, idem, idem.

TIC: 1 barrica n. 75, repregada.

AC: 1 caixa, sem numero, idem.

ELSK—AFC: 2 ditas, idem, idem.

GAC: 5 ditas, idem, idem.

GGAC: 9 ditas, idem, avariadas.

Idem: 2 ditas, idem, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas, idem, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, repregadas.

JH: 2 ditas ns. 673 e 686, avariadas e repregadas.

Barca portugueza *Venturosa*, procedente do Porto, entrada em 11 de maio de 1901.—Manifesto n. 297.

Armazem n. 1 — ZRC: 2 caixas, sem numero, repregadas e avariadas.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 11 de maio de 1901.—Manifesto n. 307.

Armazem das Amostras — CMF: 1 caixa, n. 410, avariada.

Vapor inglez *Yorkshire*, procedente de Liverpool, entrado em 8 de março de 1901.—Manifesto n. 293.

Armazem n. 14—Sem marca: 1 barril vazio.

Veiga Pinto: 1 dito idem.

ZRC: 14 caixas sem numero, repregadas.

MV: 1 dita idem, idem.

ES: 3 ditas idem, idem.

ATM: 1 dita idem, idem.

GAC: 2 ditas ns. 8 e 16, idem.

LQ—Q: 1 amarrado n. 8, idem.

Vapor inglez *Bellaura*, procedente de Antuerpia, entrado em 14 de março de 1901.—Manifesto n. 311.

Armazem n. 6—TBC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor inglez *Danube*, procedente de Liverpool, entrado em 14 de março de 1901.—Manifesto n. 310.

Armazem n. 3 — O Jeu: 1 volume sem numero, repregado.

Armazem das Amostras — CPC: 1 dito n. 1, idem.

Marcia Ferrer: 2 caixas ns. 4 e 5, idem.

JR—CC: 1 dita sem numero, idem.

ESC—DU : 1 dita idem, idem.
 Ferraz Cardoso : 1 dita idem, idem.
 A.J.E. dos Santos : 1 dita idem, idem.
 A. Fontes & Comp. : 1 dita idem, idem.
 QDC : 1 dita idem, idem.
 Barca portugueza *Venturosa*, procedente do Porto, entrada em 11 de março de 1901.—Manifesto n. 297.
 Armazem n. 1—MTC : 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 ZRC : 2 ditas idem, idem.
 S : 1 dita idem, idem.
 CC : 1 dita idem, idem.
 CAC : 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Hespania*, procedente de Hamburgo, entrada em 13 de maio de 1901.—Manifesto n. 312.
 Armazem das Amostras — Maria Bezoni : 1 caixa sem numero, repregada.
 LG : 1 dita idem, idem.
 Companhia Manufactora de Fumos : 1 dita n. 3.326, idem.
 Vapor allemão *Mainz*, procedente de Bremen, entrada em 8 de maio de 1901.—Manifesto n. 295.
 Armazem n. 9 — RJ : 2 caixas ns. 2.083 e 2.084, repregadas.
 Idem : 1 dita n. 1.896, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 2.372 e 1.823, avariadas.
 Idem : 1 dita n. 1.899, idem.
 Homero : 13 ditas sem numero, repregadas.
 RGC : 5 ditas idem, idem.
 ASC : 2 ditas ns. 8 e 81, idem.
 HFD : 1 dita n. 727, idem.
 Idem : 1 dita n. 726, idem.
 SMC : 3 ditas sem numero, avariadas.
 AVC : 1 dita idem, repregada.
 Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrada em 11 de maio de 1901.—Manifesto n. 307.
 Armazem n. 12 — M F B L : 1 caixa n. 2.512, repregada.
 L—R—B—R—J : 1 dita n. 15, avariada.
 Idem : 1 dita n. 12, repregada.
 LF : 1 dita n. 835, idem.
 I—B—B—R—J : 2 ditas ns. 8 e 13, idem.
 MC—R : 7 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 AAC : 6 ditas idem, repregadas.
 JLPC—GA : 1 dita n. 1.534, idem.
 J—R—C—C : 1 dita n. 2.993, idem.
 Idem : 1 dita n. 2.966, avariada.
 Vapor inglez *Coleridge*, procedente de Nova York, entrada em 10 de maio de 1901.—Manifesto n. 300.
 Armazem n. 1—MGC : 2 caixas ns. 216 e 217, repregadas.
 AAC : 2 ditas sem numero, idem.
 AMC : 3 ditas idem, idem.
 CB : 1 dita n. 280, idem.
 CDC : 1 dita n. 1.687, idem.
 C : 1 dita n. 502, idem.
 CI : 1 dita n. 1, idem.
 E. Crosta & Comp. : 2 barricas n. 5.486 e sem numero, idem.
 Idem : 1 dita sem numero, idem.
 EMH : 4 caixas idem, repregadas e avariadas.
 Serpa & Comp. : 1 dita n. 22, repregada.
 Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Liverpool, entrada em 10 de maio de 1901.—Manifesto n. 306.
 Armazem n. 7—MH—AAC : 1 caixa n. 7, avariada.
 PC—Z : 1 fardo n. 2.318, idem.
 ARS : 1 dito n. 30, idem.
 C : 1 engradado n. 141, repregado.
 CV : 1 caixa n. 6.062, idem.
 CBIC : 1 fardo n. 15.963, avariado.
 CC : 1 caixa n. 310, repregada.
 D : 1 dita n. 971, idem.
 E—X : 7 ditas sem numero, idem.
 Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrada em 14 de maio de 1901.—Manifesto n. 310.
 Armazem da Bagagem — A. Daniel : 1 pacote sem numero, repregado.

Sem marca : 1 bahu idem, idem.
 C—m : 1 mala idem, idem.
 Vapor inglez *Coleridge*, procedente de Nova York, entrada em 10 de maio de 1901.—Manifesto n. 300.
 Armazem n. 1—Charles Brigg : 1 caixa sem numero, repregada.
 M—&—C—C : 2 ditas ns. 513 e 514, idem.
 MCC : 1 dita n. 123, idem.
 MRC : 1 dita n. 2, idem.
 MGC : 2 ditas ns. 221 e 217, idem.
 Idem : 2 ditas n. 210 e 213, idem.
 RSC : 1 dita n. 11, idem.
 Sem marca : 1 dita n. 100, avariada.
 R—JM—J : 1 dita n. 15, repregada.
 Vapor allemão *Mainz*, procedente de Bremen, entrada em 8 de maio de 1901.—Manifesto n. 295.
 Trapiche Freitas — Ribeiro : 5 caixas, sem numero, quebradas.
 Torres : 8 ditas, idem, idem.
 Belchior : 6 ditas, idem, idem.
 STEB : 10 caixas, idem, tortos.
 Idem : 4 ditas, idem, idem.
 a—SFC—c : 3 barricas, idem, repregadas.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de maio de 1901.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.
 Dia 18
 Vapor inglez *Coleridge*, procedente de Nova York, entrada em 10 de maio de 1901.—Manifesto n. 300.
 Trapiche Dias da Cruz—M : 1 barril, sem numero, com falta.
 LR—C—E : 1 dito, idem, idem.
 CWC : 1 tina, idem, repregada.
 Vapor francez *Aguilaine*, procedente de Buenos Aires, entrada em 10 de maio de 1901.—Manifesto n. 303.
 Trapiche Rio de Janeiro—Tres Estrellas : 90 1/2 saccos, sem numero, avariados.
 Idem : 2 1/2 ditas, idem, idem.
 Idem : 70 1/2 ditas, com falta.
 Vapor allemão *Catharina*, procedente de Nova York, entrada em 14 de maio de 1901.—Manifesto n. 315.
 Armazem n. 16 — Revdo. J. L. Kerness : 1 caixa n. 146, repregada.
 S : 1 dita n. 4.166, idem.
 SP : 1 dita n. 46, repregada e avariada.
 S : 2 ditas ns. 3.947 e 3.960, idem, idem.
 SP : 3 ditas ns. 33, 28 e 49, idem, idem.
 Idem : 1 dita n. 41, idem, idem.
 Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrada em 14 de maio de 1901.—Manifesto n. 310.
 Despacho sobre agua—TB : 1 caixa n. 23, repregada.
 Idem—CC : 1 dita n. 128, idem.
 Armazem da Estiva—HMC : 1 dita n. 847, idem.
 CPS : 1 dita n. 5, idem.
 Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrada em 14 de maio de 1901.—Manifesto n. 304.
 Armazem das Amostras—João Severiano da Silva : 1 caixa sem numero, repregada.
 Armazem das amostras — Mattos Maia : 1 caixa sem numero, repregada.
 Armazem n. 4—Silvas — FII : 1 dita idem, idem.
 S : 2 ditas ns. 4.313 e 110, avariadas.
 Idem : 2 ditas ns. 109 e 118, repregadas e avariadas.
 Idem : 2 ditas ns. 113 e 4.502, avariadas.
 IIB : 2 ditas ns. 376 e 377, idem.
 CPC : 1 dita n. 5.674, idem.
 TJC—R : 11 dita n. 167, idem.
 Vapor allemão *Mainz*, procedente de Bremen, entrada em 8 de maio de 1901.—Manifesto n. 295.
 Armazem n. 9—Ceres : 1 caixa n. 24, repregada.
 GGAC : 1 dita n. 56, avariada.
 SMC : 1 dita n. 7.847, repregada.
 TIC : 1 dita n. 69, idem.
 W : 1 dita n. 6.471, idem.

STEB : 2 ditas ns. 455 e 456, idem.
 Barca portugueza *Venturosa*, procedente do Porto, entrada em 9 de maio de 1901.—Manifesto n. 297.
 Armazem n. 1—MTC : 22 caixas sem numero, avariadas.
 ZRC : 40 ditas idem, idem, idem.
 Idem : 9 ditas idem, idem.
 G : 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Liverpool, entrada em 10 de maio de 1901.—Manifesto n. 306.
 Armazem n. 9—JSA : 4 latas ns. 1.168/71, vasando.
 P—KP—C : 1 caixa n. 8.440, repregada.
 S : 2 ditas ns. 8.444, e 6.805, idem.
 Idem : 1 dita n. 8.258, avariada.
 SPC : 1 dita n. 42, repregada e avariada.
 SC : 1 dita n. 5.990, repregada.
 SM : 5 ditas sem numero, repregada e avariada.
 B—B : 1 dita n. 280, idem.
 BI : 1 dita n. 10, idem.
 CPC : 1 dita n. 392, idem.
 HC : 1 dita n. 396, idem.
 S : 1 dita n. 7.449, idem.
 Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrada em 14 de maio de 1901.—Manifesto n. 318.
 Armazem n. 6—Sem marca : 5 caixas, sem numero, vasando.
 Armazem da Bagagem — Idem : 1 mala, idem, avariada.
 Vapor inglez *Clenton*, procedente de Cardiff, entrada em 15 de maio de 1901.—Manifesto n. 314.
 Armazem n. 6—E—W—T : 2 latas, sem numero, abertos.
 Idem — NF : 1 caixa, idem, repregada e avariada.
 Idem — NR : 1 dita, idem, idem, idem.
 Idem — SG : 1 dita n. 1, idem, idem.
 Vapor inglez *Coleridge*, procedente de Nova York, entrada em 10 de maio de 1901.—Manifesto n. 300.
 Armazem n. 1—JP : 1 caixa n. 113, avariada.
 MGC : 2 ditas ns. 204 e 208, idem.
 OB—EH : 1 dita n. 829, repregada.
 QDC : 1 engradado n. 2, quebrado.
 RSC : 1 caixa n. 11, repregada.
 T : 1 fardo n. 1, avariado.
 WBC : 1 caixa, sem numero, repregada.
 ARC : 1 dita n. 2, idem.
 ARF—B : 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
 M—CV : 2 ditas ns. 85 e 86, idem.
 CC : 1 dita n. 501, idem.
 EMH : 4 ditas, sem numero, idem.
 FC : 2 ditas ns. 1.661 e 1.538, repregadas e avariadas.
 H : 5 ditas ns. 15/18 e 21, repregadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de maio de 1901.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Escola Naval

CONCURSO

De ordem do Sr. vice-almirante director, e de conformidade com o disposto no aviso n. 520, de 11 do corrente, abre-se nesta data, devendo encerrar-se no dia 14 do setembro proximo, ás duas horas da tarde, a inscripção para o concurso ao logar vago de substituto da 5ª secção do curso de marinha desta escola.

A secção em concurso comprehendendo: Direito constitucional, legislação e administração militar, direito marítimo internacional e diplomacia do mar.

As condições para a inscripção, que poderá ser feita por procuração no caso de justo impedimento do candidato, são as abaixo transcriptas:

Art. 106. Para os logares vagos ou que vagarem só poderão concorrer os officiaes da armila ou outras pessoas que tenham o respectivo curso da Escola Naval.

Si o concorrente não for official da armada e não tiver já concorrido na Escola Naval e sido approved, deverá, além de exhibir folha corrida do logar da sua residencia, provar:

1º, que é cidadão brasileiro;

2º, que conta mais de 21 annos de idade.

Caso haja candidatos que para serem admitidos a inscripção precisem habilitar-se com approvação em uma ou mais materias por meio de provas ou exames prévios perante a escola, deverão requerel-as ao director.

Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos acima especificados, apresentar quaesquer outros que julgarem convenientes como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados a sciencia e ao Estado.

Escola Naval, 14 de maio de 1901.—O secretario, *Lucidio Augusto Pereira do Lago*. (

Hospital Militar do Andarahy

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1901

De ordem do Sr. coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital faço publico que a 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas, no Hospital Militar do Andarahy, propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1901, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª qualidade, banha americana em barril, batata ingleza, biscoitos de araruta e outros, bolachinhas americanas, chá verde da India e dito preto, café em pó, carne de vacca, dita de carneiro, goiabada de Campos, marmellada, manteiga Demagny, Rio Claro e Santa Catharina, macarrão, matte em folha, pão de 140 grammas, temporos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, velas de composição marca Brasileira, sal, geleia de marmellos e pão de Loth torrado.

Em litro: leite de vacca, farinha de Magé e vinagre.

Em garrafa: Vinho do Porto (Villar d'Além) e generoso.

Em unidade: gallinhas, ovos, bananas de S. Thomé, laranjas, rosas, lenha em hachas de tres kilos, vassouras grandes e pequenas, tijolos de ariar e phosphoros marca Olho.

Lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Póde concorrer qualquer negociante, independentemente de ser matriculado, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até ao meio-dia do dia 23 do corrente, na forma dos arts. 31 e paragraphos e 34 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concorrentes receber até aquelle dia e hora na secretaria deste hospital (no Andarahy) as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas perante o conselho, em involucro fechado, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos os concorrentes farão, antecipadamente, uma caução de 5 %, calculada sobre a importancia provavel dos generos a fornecer durante o semestre, perdendo taes caucões os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado, ás multas de 25 ou 50 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas, obrigando-se a fornecerem a dinheiro, pelos preços do contracto, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 2 da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes a concorrência. (Vide *Jornal do Commercio* nos dias 17, 20 e 23.)

Hospital Militar do Andarahy, 15 de maio de 1901.—O secretario, tenente *José Lourenço Barcellos*. (

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 25 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra de 10.000 cobertores de lã encarnada.

Os concorrentes deverão apresentar amostra do artigo referido, observar as disposições relativas a estas concorrências e bem assim apresentar documento de caução da quantia de 1:000\$ feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Previne-se que, de accordo com o art. 64 do regulamento desta repartição, as firmas commerciaes deverão apresentar certidão do seu contracto social extrahido do livro de registro da Junta Commercial.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 17 de maio de 1901.—O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 28 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

- 7 metros de panno mescla fino.
- 22 ditos de flanela garance fina.
- 40 ditos de flanela azul ferrete fina.
- 33^m.60 de flanela azul ultramar fina.
- 17^m.60 de panno azul ultramar fino.
- 746 metros de brim branco de linho trançado.
- 140 ditos de morim para forro.
- 200 ditos de motim trançado listrado.
- 4.470 ditos de cadarço preto de lã de 0,018.
- 1.000 ditos de algodão para forro.
- 13.500 ditos de algodão morim para camisas.
- 10.600 ditos de algodão encorpado para ceroulas.
- 26.000 ditos de brim escuro trançado.
- 12.40 ditos de brim branco liso.
- 2.800 ditos de baeta azul ferrete.
- 42.000 botões de metal amarello convexos de 20 x 8.
- 48.000 botões de metal amarello convexos de 14 x 8.
- 21.500 botões grandes de osso preto, polidos.
- 48.800 botões de osso, preto, pequenos, polidos.
- 42.500 botões de osso, branco, pequenos, polidos.
- 1.500 metros de cadarço branco de linho de 0,011.
- 7.600 ditos de cordão de algodão garance.
- 1.540 ditos de flanela garance, regular.
- 1.440 ditos de flanela azul ultramar, idem.
- 7.100 ditos de flanela azul ferrete, regular.
- 240 ditos de ganga garance.
- 14.400 ditos de motim trançado, de cores.
- 4.300 ditos de soutache de lã garance.
- 500 ponches de panno, para praças de artilharia e cavallaria.
- 50 pares de luvas de camurça.

Os botões podem ser incluídos em uma só proposta.

Os concorrentes deverão apresentar amostras dos referidos artigos, observar as disposições relativas a estas concorrências, e bem

assim apresentar o documento da caução de 1:000\$ feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Previne-se que, de accordo com o art. 64 do regulamento desta repartição, as firmas commerciaes deverão apresentar certidão do respectivo contracto social extrahida do livro de registro da Junta Commercial.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 20 de maio de 1901.—O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Corpo de Bombeiros

FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 25 do corrente mez, ao meio-dia, serão recebidas e abertas, na contadoria deste corpo, propostas para o fornecimento durante o segundo semestre do corrente anno, de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, ferramentas, madeiras e materiaes, couros e artigos para correiros, fardamento, artigos para escriptorio, para luzes e para machinas, ferros, metaes, drogas para pharmacia e a lavagem de roupa da enfermaria.

As amostras e impressos acham-se á disposição dos Srs. proponentes nesta secretaria, onde se informarão das condições do fornecimento, das 10 da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração, devidamente legalizada.

Nenhuma proposta será accetida sem que esteja nas condições acima, devendo os seus signatarios depositar na contadoria do corpo a quantia de 100\$, que reverterá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser accetito, deixar de assignar o devido contracto, depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura será depositada na mesma contadoria, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importancia equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importancia ser inferior a 100\$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 18 de maio de 1901.—Alfons Augusto José Ferreira Coelho, secretario. (

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Amorim & Guimarães, estabelecidos nesta praça, á rua Buarque de Macedo n. 15, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia da firma Amorim & Guimarães, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Em vista da confissão por termo a fls. 12 e o mais que dos autos consta, declaro aberta a fallencia de Amorim & Guimarães, estabelecidos nesta praça, a datar de 1 do corrente, e nomeio syndicos provisórios Vieigas da Carvalho & Comp. e Domingos Custodio de Almeida; custas pela massa. Publique-se esta decisão na forma da lei. Rio, 8 de maio de 1901. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia da firma Amorim & Guimarães, estabelecida nesta praça, á rua Buarque de Macedo n. 15, para os fins de direito. E para

constar passaram-se osto o mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 11 de maio de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira.*

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Arthur Coutinho & Comp., para dizerem sobre a classificação dos créditos, junta aos autos, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de cessão de bens de Arthur Coutinho & Comp., e ora por parte dos syndicos foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, meritissimo juiz da Camara Commercial— Os syndicos definitivos e comissão fiscal de cessão de bens de Arthur Coutinho & Comp. veem requerer a V. Ex. a juntada dos autos da referida cessão á inclusa classificação de créditos, passando o escrivão os respectivos editaes chamando os credores para, no prazo legal, dizerem sobre a mesma classificação. Nestes termos, pedem deferimento a V. Ex. e EE. R. Mercê. Rio, 20 de maio de 1901. — *Claudino Pinto da Cunha. — Cunha Carneiro & Comp. — Magalhães & Rego. — Moura Dias & Comp. — Sequeira & Comp.* Despacho: Sim. Rio, 21 de maio de 1901. — *B. Pedreira.* Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se os credores de Arthur Coutinho & Comp. para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre a classificação dos créditos, junta aos autos, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 21 de maio de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira.*

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da massa fallida de José da Costa Quintas, para se reunirem no dia 22 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus créditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma comissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da mesma massa

O Dr. Ataúlfo Napolos de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc:

Faço saber em como pelo presente edital são convocados os credores da fallencia de José da Costa Quintas para se reunirem no dia 22 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus créditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma comissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da mesma massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na trans-

missão mencionará essa circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devotor á massa, comprehendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, e sendo que para concordata é necessario que represente ella, pelo menos, tres quartos da totalidade do passivo. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de maio de 1901. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi. — *Ataulfo Napolos de Paiva.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A'vista
Sobre Londres.....	12 5/32	12 7/64
» Pariz.....	\$784	\$787
» Hamburgo.....	\$968	\$972
» Italia.....	—	\$720
» Portugal.....	—	317
» Nova York.....	—	4\$083
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$268	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscripções), nom.....	640\$000
Ditas de 3 % (inscripções), port.....	650\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %....	712\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %/...	738\$000
Ditas do Empréstimo Nacional, de 1895, port.....	724\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	734\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	892\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	117\$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	122\$000

Bancos

Banco Rural Hypothecario, integ.	50\$000
Dito da Republica do Brazil.....	50\$750

Companhias

Comp. S. Christovão.....	90\$000
Dita Tecidos Alliança.....	165\$000

Debentures

Debs. da União Sorocabana e Itdiana, 1ª serie.....	45\$000
Ditas Engenho Central de Quissaman.....	90\$000

Capital Federal, 21 de maio de 1901. — *José Claudio da Silva, syndico.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «A Imprensa»

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA CELEBRADA EM 15 DE MAIO DE 1901

Aos 15 do corrente, no segundo andar do predio da rua do Rosario n. 74, presentes os abaixo assignados, representando a totalidade dos accionistas da Sociedade Anonyma A Imprensa, cujas acções foram exhibidas e ficam depositadas no cofre desta sociedade, pelo major Carlos Nunes de Aguiar, presidente da sociedade foi convidado o Dr. João

Luiz Vianna para presidir a sessão, sendo por este escolhidos para 1º e 2º secretários os Srs. Americo Fróes e J. C. Soares Brandão Sobrinho.

Em seguida foi declarada aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior.

Passou depois o presidente a explicar o fim da reunião, que é apresentar aos credores da sociedade a proposta de accordo, que manda ler pelo 2º secretario:

«Tendo sido requerida a liquidação forçada desta sociedade por se achar a mesma em estado de insolvabilidade, confessado em juizo, para evitar os prejuizos e dispendios de uma liquidação forçada, tão prejudicial aos accionistas como aos credores, propõem os primeiros aos segundos, o seguinte accordo, nos termos do decreto n. 2.519, de 23 de maio de 1897:

A sociedade paga aos seus credores da seguinte maneira:

10 % aos credores por salarios;
5 % aos portadores de debentures;
5 % aos demais credores, ficando ella livre e desembaraçada de seus compromissos afim de proseguir na sua liquidação amigavel.

O pagamento acima será feito á vista, no dia seguinte áquelle em que for homologado o presente accordo.

Rio, 10 de maio de 1901. — *Carlos Augusto de Aguiar. — Ulysses Brandão.*

Posta esta proposta em discussão, foi ella unanimemente approvada pela assemblea. Em seguida pediu a palavra o Dr. Ulysses Brandão e declarou que, em consequencia do pedido de liquidação forçada que os accionistas já conhecem, feito cinco dias depois da ultima assemblea geral, ficou suspensa a marcha da liquidação amigavel que a elle e ao major Carlos Aguiar fôra confiada e espera que, acceto o accordo de que agora se está tratando, se fará a liquidação amigavel, para o que empregará o melhor dos seus esforços e conta com o auxilio valioso do seu digno collega.

Pelo major Carlos de Aguiar foi dito que o seu estado de saúde e os seus trabalhos não lhe permitem continuar a exercer o cargo de liquidante da sociedade, pelo que será forçado a pedir a sua exoneração.

Posto em discussão o pedido, foi elle approvado pela assemblea, declarando então o Dr. Ulysses Brandão quanto lhe era penoso ver-se privado de tão digna e valiosa cooperação e pediu á assemblea que nomeasse outro liquidante em substituição ao major C. de Aguiar.

Depois de pequena discussão em que tomaram parte os Srs. Drs. Edmundo Bittencourt e Manoel de Brito, a assemblea decidiu por deliberação unanime que não se preenchesse a vaga, ficando o Dr. Ulysses Brandão como o unico liquidante com os poderes que aos liquidantes foram conferidos na ultima assemblea.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, lavrando-se, acto continuo, esta acta, que vae assignada por todos os Srs. accionistas presentes.

Dr. João Luiz Vianna, presidente.
Americo Fróes, 1º secretario.
João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, 2º secretario.

Carlos Nunes de Aguiar.
Manoel de Brito.
Pereira da Cunha.
Solidonio Attico Leite.
Edmundo Bittencourt.
Ulysses Brandão.
Carlos V. Brandão.
Arthur Luiz Vianna.
Thomas de C. Soares Brandão.
Mário Topin.
Francisco de Matos Trindade.